



Prefeitura Municipal de Unai - MG

Estado de Minas Gerais



PROCESSO Nº

00501/2019

Emenda 29
R\$ 26.456,66 (Sltan)

Abertura:

11/01/2019

ENCAMINHAMENTO (FAZ)

Protocolado

Solicitante: ASSOCIACAO MAD AMIGA

Código:

CDC/CPF: 05879981000102

RG:

Endereço: RUA JAÇANÁ, 325, DIVINEIA, 38.510-000 UNAI - MG

Telefone: (38) 36776006

E-mail:

Origem: DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

REF A ENCAMINHAR O PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 3.019/2014 E LEI MUNICIPAL Nº 3.083/2017

MARCELO BRUNO FARIAS
DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01	11/01/19		13
02	21-01-19		14
03	03/04/19		15
04	09/04/19		16
05			17
06			18
07			19
08			20
09			21
10			22
11			23
			24



Associação Mão Amiga

CNPJ 05 879 981/0001-02
Registro n.º 720 – Livro A-4 de
Pessoa Jurídica em 02/09/2003



OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA DE PARCERIA

Unai-MG. 10 de janeiro de 2019.

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito de Unai-MG

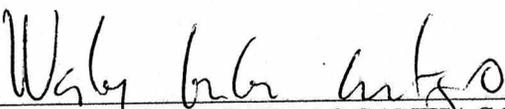
Senhor Prefeito,

A entidade ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA, inscrita no CNPJ sob o nº 05 879 981/0001-02, atendendo ao disposto da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania; referente à Emenda Parlamentar nº 29, no valor de R\$ 26.456,66 (vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis reais), vem respeitosamente encaminhar o Plano de Trabalho e demais documentos necessários à celebração de parceria nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.083/2017.

A proposta tem como objeto realização de Capacitação para os todos os funcionários da Associação Mão Amiga, dentro das normas de acolhimento Institucional.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,



WESLEY ESDRAS SANTIAGO
ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA

*Recebido
22/01/2019
Unai*



Associação Mão Amiga

CNPJ 05 879 981/0001-02

Registro n.º 720 – Livro A-4 de

Pessoa Jurídica em 02/09/2003



PLANO DE TRABALHO

Termo de Fomento ou Termo Colaboração

(Versão.II – mai.18)

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da Organização da Sociedade Civil - OSC: Associação Mão Amiga		
C.N.P.J.: 05.879.981/0001-02		
Endereço: Avenida Jaçanã, nº 328 – Bairro Divinéia		
E-mail: ass.maoamiga@yahoo.com.br		
Município: Unai	U.F.: MG	C.E.P.: 38.610.000
DDD/Tel. Fixo (38) 36776006	DDD/Tel. Cel.:	
Nome do Responsável: Wesley Esdras Santiago		
C.P.F.: 087.663.296-71	RG: 13824507	Órgão Emissor: SSP/MG
Endereço: Av. Campos do Jordão, nº 203 – Aptº 203 - Bairro Divinéia		
Cargo/Função: Presidente	E-mail: ass.maoamiga@yahoo.com.br	
Dados da Instituição Financeira Pública:		
Banco do Brasil S/A	Agência: 0508-8	Conta Corrente: 37.485-7

2. IDENTIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO		
Nome do Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ		
C.N.P.J.: 18.125.161/0001-77		
Endereço: Praça JK s/n – Palácio Capim Branco		
Município: Unai	U.F.: MG	C.E.P.: 38.610-000
DDD/Tel. Fixo: 38 3677 9610	DDD/Tel. Cel.	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO	
Título do Projeto/Atividade/Ação: CAPACITAÇÃO PARA CUIDADORES SOCIAIS E DEMAIS FUNCIONARIOS DA ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA.	
Identificação do Objeto: Orçamento impositivo no valor de R\$ 26.456,66 (vinte e seis mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para a Associação Mão Amiga, afim de que esta Instituição possa realizar capacitação de aprimoramento dentro das normas de acolhimento Institucional.	
Público Alvo: Crianças/adolescentes	Meta de atendimento: Acolhimento e atendimento para 20 (vinte) Crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, em situação de risco e vulnerabilidade social.
Período de Execução: Início: Abril/2019	Término: Dezembro/2019

1 1634



É muito importante em relação a esse item, estabelecer qual é o interesse público e recíproco dos parceiros e como a OSC contribuirá para a consecução do objetivo.

Descrever com clareza e sucintamente a descrição da realidade que se propõe modificar, ou seja, as razões que levaram à proposição e qual a relevância social do trabalho proposto.

A justificativa deve evidenciar:

a) a realidade a que se propõe modificar: A Associação Mão Amiga é uma Organização da Sociedade Civil que tem capacidade de acolher até 20 crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, oferecendo-lhes atenção às suas necessidades diárias, dentre as quais o desenvolvimento de atividades internas e externas.

Vimos solicitar através de Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 26.456,66 (vinte e seis mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos) destinados a realização de capacitação de aprimoramento para todos os funcionários (16) da **Instituição** Associação Mão Amiga, dentro das normas de acolhimento Institucional, para que os mesmos estejam aptos para oferecer aos acolhidos estarão acolhidos nesta entidade uma passagem digna, enquanto estiverem abrigados.

A referida solicitação se faz necessária visto que, a capacitação abordará questões relacionadas aos cuidados dispensados às crianças e adolescentes acolhidos, procurando destacar, a partir da compreensão geral sobre o desenvolvimento nessas duas faixas etárias, quais seriam as condições especiais que se colocam a esse desenvolvimento quando os cuidados são coletivos e no espaço Institucional. Serão destacados temas sobre os cuidados especiais com bebê, sobre a importância da relação de apego e da vinculação especialmente na primeira infância e sobre características da adolescência e de atenção especial às necessidades.

b) a situação socioeconômica das pessoas/famílias envolvidas/público alvo; as crianças/adolescentes acolhidas na Instituição não são beneficiárias de programas governamental, portanto a Instituição é responsável de suprir todas as necessidades dos acolhidos enquanto estiverem institucionalizados.

Obs. Somente o adulto com deficiência múltipla é beneficiário do BPC.

c) a localização geográfica a ser atendida; a Instituição atende todo o município de Unai de acordo com as demandas existentes.

d) os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade/famílias/público alvo com a realização do projeto, programa ou evento. Garantir a proteção da criança/adolescente, empreender esforços para que em um período inferior a de 02 (dois) anos seja viabilizada a reintegração familiar, nuclear, extensa ou substituta. Preservar vínculos familiares e comunitários. Garantir os vínculos de parentesco, observando a não separação de grupo de irmãos. Ofertar atendimento personalizado, humanizado e individualizado, dentre outros.

e) a capacidade técnica e operacional da OSC compatíveis com o objeto da proposta; A Associação Mão Amiga, inscrita no CNPJ nº 05 879 981/0001-02, com sede na cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, na Avenida Jaçanã nº 328, Bairro Divinéia, possui capacidade técnica e operacional para a execução das atividades de Termo de Fomento, tendo realizado parceria semelhante neste Município de Unai, no período de 01/03/2018 a 31/12/2018.

f) a necessidade de contrapartida financeira ou operacional (mão de obra) por parte da OSC, quando o valor do repasse referente à parceria não for suficiente para a conclusão do objeto. A Instituição se responsabilizará com gastos que excederem o valor proposto no projeto.

Wsu



DS

*Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

Nº ordem da Meta	Descrição da Meta	Descrição das Atividades Para o cumprimento da Meta	Indicador Físico		Início	Término
			Unid.	Qtde.		
01	Capacitação.	Leituras de textos, dinâmica em grupo, vivências e discussões de caso serão os caminhos utilizados para abrir espaços de reflexão, levar o grupo a pensar a própria prática e construir novas e melhores estratégias de atuação. Os temas a serem trabalhados partem da demanda inicial e podem se desdobrar em questões não definidas inicialmente, mas que são essenciais ao serviço.	Modulos.	02 para 16 funcionários	Agosto/2019	Dezembro/2019
02	Coffee break.	Oferecimento de lanches nos intervalos da capacitação com pães de queijo, bolos, roscas, broas, biscoitos de queijo, café, sucos e refrigerantes.	Pças.	08 para 16 funcionários	Agosto/2019	Dezembro/2019
03	Aquisição	Adquirir materiais de limpeza para higienização do ambiente e banheiros do prédio onde vai ser ministrada a capacitação.	Und.	03 Ambientes	Agosto/2019	Dezembro/2019

*Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados e seus respectivos indicadores físicos e os prazos correspondentes a cada uma delas.

Wkly



Handwritten signature

Nº ordem da Meta	Forma de Execução da Meta	Avaliação da Meta	Parâmetros de Aferição	Impacto Econômico e Social Esperados
01	Contratação de Técnicos.	Se dará através de orçamentos de no mínimo 03 (três) empresas prestadoras de serviços para efetivação de contrato de profissionais capacitados com competências e habilidades profissionais.	Avaliação do cumprimento das metas será feita através da realização da Capacitação para todos os funcionários da Associação Mão Amiga.	Excelência na prestação dos serviços executados dentro da Instituição, com profissionais qualificados para o exercício de cuidados de crianças e adolescentes em situação de acolhimento.
02	Aquisição de lanches.	Se dará através de orçamentos de no mínimo 03 (três) empresas na área de padarias do município, para fornecimento de lanches.	Os mesmos serão servidos no local para todos os participantes, nos períodos de manhã e tarde (coffee break), nos intervalos das execuções dos módulos que serão ministrados durante a Capacitação.	Excelência na participação do público durante o período da Capacitação com melhor aproveitamento.
03	Adquirir, materiais de limpeza.	Ambiente salubre e saudável.	Limpeza de sala e banheiros.	Higienização e prevenção de contaminação.

*Forma de execução, avaliação e aferição do cumprimento das metas (atividades ou projetos).

PREVISÃO DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA.

*Previsão de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.

RELAÇÃO DA EQUIPE (MÃO DE OBRA) VINCULADA À PARCERIA DURANTE A VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO.

Qtde	Profissionais Cargo/Função	C/H	Regime de Trabalho	Salário Base	Encargos Sociais e Trabalhistas							TOTAL
					FGTS	PIS	IRRF	Benefícios Seguro	13º Salário	Férias (+ 1/3)	Demais Encargos	
---	-----	---	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Sub Total R\$												

*Declaro que os trabalhadores acima relacionados não recebem em duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos e que a carga horária disposta no quadro corresponde ao tempo dedicado exclusivamente a esta parceria.

Handwritten signature



Handwritten signature or initials.

7.2. DESPESAS DE CUSTEIO/ SERVIÇOS DE TERCEIROS

Relação dos Serviços Contratados (telefone, água, energia, internet, licenças, treinamentos, etc)

Item	Discriminação da despesa	Qtde	Unidade	Vr Unitário	Valor total
01	Técnicos	02	Honorários para 04 encontros	6.250,00	25.000,00
	-----	-----	-----	-----	-----
Sub Total R\$					25.000,00

7.3. DESPESAS DE CUSTEIO/ MATERIAL DE CONSUMO

Relação de materiais necessários ao desempenho das atividades (limpeza, expediente, escritório, gêneros alimentícios etc)

Item	Discriminação da despesa	Qtde	Unidade	Vr Unitário	Valor total
01	Pães de queijo, roscas, broas, biscoitos de queijo,	1000	pçs	0,86	860,00
02	Bolos	20	pçs	8,00	160,00
03	Café 01 lt	08	lts	15,00	120,00
04	Sucos 01 lt	20	lts	40,00	80,00
05	Refrigerantes 02 lts	20	Und	8,00	166,66
06	Detergente	05	Und	2,00	10,00
07	Papel Higiênico packs com 04 unidades	10	und	6,00	60,00
Total R\$					1.456,66

7.4. DESPESAS DE CAPITAL/ MATERIAL PERMANENTE

Relação de equipamentos e materiais permanentes necessários ao desempenho das atividades (máquinas, aparelhos e equipamentos etc)

Item	Discriminação da despesa	Qtde	Unidade	Vr Unitário	Valor total

Sub Total R\$					

Handwritten mark or signature.



8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em R\$)

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
-----	26.456,66
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
.....	-----	-----	-----	-----	-----

9. AUTENTICAÇÃO

Unai-MG, ___/___/___

Waly Gub...
Assinatura e Nome do Representante Legal

10. AVALIAÇÃO

O presente Plano de Trabalho, após análise, demonstrou consonância com os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Municipal 3.083/2017 e alterações. Dessa forma, coloco-me FAVORÁVEL aos procedimentos legais para a celebração da Parceria.

Unai-MG, ___ de _____ de _____.

Gestor da Parceria

“ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA”

OITAVA ALTERAÇÃO:

APROVADO NA ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA EM 11/09/2017



CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA, Organização da Sociedade Civil, CNPJ nº: 05.879.981/0001-02, Registro nº: 720 – Livro A-4 de Pessoa Jurídica em 02/09/2003, de caráter assistencial e filantrópico, *sem fins* lucrativos, fundada em 17 de julho de 2.003, com sede e foro nesta cidade de Unai-MG, na Avenida Jaçanã, 328, Bairro Divinéia. Tendo como colaboradores: Sociedade São Vicente de Paulo, Lions Clube de Unai, Rotary Club Rio Preto, Rotary Club Centenário, Rotary Club Capim Branco, Casa da amizade Marlene Vieira Coelho, Casa da Amizade Unai Rio Preto, Casa da Amizade Unai Centenário, Conselho de Pastores e Sociedade Unaiense em geral.

Parágrafo único. A Associação Mão Amiga é uma instituição de relevância pública, que atua como abrigo de acolhimento para crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social dentro e fora do âmbito familiar e não faz distinção de nacionalidade, sexo, cor e crença religiosa.

Art. 2º. A Associação Mão Amiga tem personalidade jurídica distinta de seus colaboradores de forma continuada, permanente e planejada, sua duração é por tempo indeterminado.

Art. 3º. A Associação Mão Amiga contém capacidade técnica/operacional, instalações e condições materiais básicas para o desenvolvimento das atividades, ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 4º. A Associação Mão Amiga cumprindo os requisitos da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, está regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS.

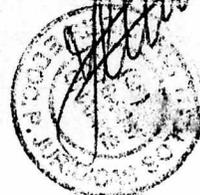
Art. 5º. A Instituição aqui denominada Associação Mão Amiga se regerá pelo presente estatuto, que será sua Lei Maior e por deliberações emanadas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 6º. A Associação Mão Amiga tem por finalidades:

I - assumir a administração da sede da Associação;

II - através de Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação e outros instrumentos legais, a Associação Mão Amiga se prestará a receber e atender, dentro de suas





possibilidades estruturais, e de acordo com suas atividades, a Criança e o adolescente em situação de risco e vulnerabilidade social;

III - manter os serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes que necessitem de medidas de proteção conforme Artigos 98 e 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8.069/1990, alterado pela Lei 12.010/2009;

IV - oferecer aos acolhidos os atendimentos: psicossocial, onde será de responsabilidade da Instituição articular junto a rede de serviços atendimentos no âmbito da saúde, educação, esporte e lazer. Será ainda respeitado o direito a garantia à liberdade de crença e culto religioso, assegurado no Artigo 16 do ECA, onde a Instituição deverá propiciar, ainda, que a criança e o adolescente possam satisfazer suas necessidade de vida religiosa e espiritual;

V - planejar e discutir em conjunto com outros atores da rede de serviços e sistema de garantia de direitos, executando as intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias sempre visando a promoção, a defesa e a garantia dos direitos a convivência familiar e comunitária dos acolhidos;

VI - matricular os acolhidos de acordo com a faixa etária, no ensino regular e fazer o acompanhamento da vida escolar dos mesmos, participando de reuniões, eventos e outras atividades que for necessária com a presença de um representante legal da criança ou adolescente na escola.

CAPITULO III

DA ADMISSÃO E DO DESLIGAMENTO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES:

Art. 7º. A admissão (o acolhimento) e o desligamento de crianças e adolescentes na Associação Mão amiga serão realizados mediante aos seguintes critérios:

I – O acolhimento na entidade é restrito às crianças vitimizadas deste município;

II – para admissão da criança e adolescente na entidade é necessária a seguinte documentação:

- Guia de Acolhimento: Solicitação de acolhimento Institucional feita pelo Ministério Público com o despacho da Autoridade Judiciária da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Unaí para acolhimento provisório nos termos do Art.101, VII do ECA;
- Certidão de Nascimento ou documento de Identidade sendo que deverá ser documento original;
- Caderneta de Vacinação;
- Cartão do SUS (Sistema Único de Saúde);
- Histórico Escolar ou Declaração Escolar da criança ou do adolescente;
- Documentação e endereço dos pais ou responsáveis;
- Documentação hospitalar: certidão nascido vivo e resultados de exames caso seja recém-nascido;



III – cabe ao Conselho Tutelar requerer o registro da criança/adolescente e vaga da criança ou adolescente nos ensinos regular e especial de acordo com o art. 101, inciso III do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA;

IV- para o desligamento da criança e/ou adolescente na entidade é necessária a seguinte documentação:

- Despacho com Decisão Judicial e Guia de Desligamento expedida pela Vara da Infância e Juventude da Comarca de Unai.
- Passar para a família de origem ou substituta documentos pessoais da criança/ adolescente em questão.

V - Os Recursos Humanos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos internos e externos da instituição irá respeitar as “Orientações Técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes” (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA), onde a Equipe Profissional Mínima será formada por:

- Coordenador (01);
- Equipe Técnica (01 Psicólogo, 01 Assistente Social);
- Cuidador Social (01 para cada 10 acolhidos);
- Auxiliar de Cuidador Social (01 para cada 10 acolhidos).

VI – Os Recursos Humanos das outras áreas de ocupações profissionais, relacionadas às funções essenciais para auxiliar a Equipe Profissional nos trabalhos internos e externos da Instituição, conforme preconiza a NOB-RH/SUAS tem as suas respectivas atribuições:

- Funções Administrativas;
- Funções de Gestão financeira e orçamentária;
- Função de limpeza;
- Função de lavanderia;
- Função de cozinha;
- Função de transporte terrestre.

§ 1º -. Respeitando as “Orientações Técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente –CONANDA) o número máximo de acolhidos será de 20 (vinte) vagas.



[Handwritten signature]

§ 2º - O tempo de acolhimento das crianças e adolescentes é de no máximo 02 anos, caso haja necessidade, podendo se estender por maior período desde que devidamente fundamentado por autoridade judiciária.

CAPÍTULO IV

DAS FONTES DE RECURSO PARA MANUTENÇÃO E DO PATRIMÔNIO DA INSTITUIÇÃO

Art. 8º. Constituem-se fontes de recursos de manutenção da Instituição:

- I - contribuições de pessoas físicas e/ou jurídicas;
- II - usufruto que lhe forem conferidos;
- III - rendas em seu favor constituído por terceiros;
- IV - aquisições de projetos patrimonial;
- V - eventos organizados pela associação;
- VI - verbas de instituições e empresas financiadoras de obras sociais e afins;
- VII - entidades públicas ou privadas.

§ 1º. A Associação Mão Amiga manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 2º. A Associação Mão Amiga não remunera e não concede vantagens e/ou benefícios, sob qualquer forma ou a qualquer título, aos seus diretores, ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

§ 3º. A Associação Mão Amiga não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.

§ 4º. A Associação Mão Amiga aplica integralmente suas rendas, seus recursos e o eventual resultado operacional na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 9º. O patrimônio da Associação Mão Amiga é composto por todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

§ 1º. Caso venha adquirir bens imóveis de propriedade da Associação Mão Amiga, estes não poderão ser alienados ou gravados, salvo proposta aprovada pela Assembleia Geral.

§ 2º. Os bens móveis inservíveis poderão ser alienados, permutados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10- a prestação de contas da Instituição observará, no mínimo:

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]



13

- I - Os princípios fundamentais e as Normas Brasileira de Contabilidade; X
- II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, na ocasião do encerramento do exercício fiscal, colocando à disposição para o exame dos interessados toda a documentação administrativa e financeira;
- III - A realização de auditoria independente, nos casos previstos na legislação;
- IV - A publicidade de todos os recursos, bens ou valores que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre.

Art.11- Para efeito de encerramento do Balanço Patrimonial Anual e do Demonstrativo dos Resultados do Exercício e das Notas Explicativas, observasse-a o ano civil e a escrituração de todos os atos e fatos contábeis devendo ser feita em livros revestidos de formalidades legais, serem publicados nos prazos previstos, de acordo com as exigências legais.

§ 1º. Quando o termino do mandato da Diretoria não coincidir com o do ano civil deverá ser providenciado a competente prestação de contas, devidamente instruída com balancete extraordinário, certidões e o relatório de atividades previstos no parágrafo 2º a seguir.

§ 2º. Deverão ser publicadas na página da Internet da Associação Mão Amiga, a cada encerramento de exercício fiscal, juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da Instituição, incluindo as certidões negativas de débitos da Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-as à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em jornal oficial quando forem exigidas.

Art.12. Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas em nome da Associação Mão Amiga, salvo eventuais prejuízos causados a própria Instituição ou a terceiros provenientes de ação, omissão voluntária, negligencia, imprudência ou dolo e que importarem violação de direito legalmente estabelecido ou disposição prevista neste Estatuto Social, hipóteses em que os responsáveis ficarão obrigados a reparar os danos com as implicações civis e criminais de seus atos.

CAPITULO VI

CONSTITUIÇÃO E FORMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 13. A Associação Mão Amiga terá como órgãos diretivos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Administrativa;
- III - Conselho Fiscal.



SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 14. A Assembleia geral ordinária ou extraordinária constitui órgão soberano dos diretores, dela podendo participar todos os membros que compõe a Diretoria em pleno gozo dos direitos que lhes confere este estatuto.

Art. 15. No edital de convocação deverá constar a "ordem do dia" com a discriminação dos trabalhos, não podendo ser discutidos assuntos que nela não conste, salvo quando pela própria assembleia for julgado urgente e merecedor de solução imediata.

Parágrafo único. Para decidir a respeito de assuntos estranhos à ordem do dia, deve a votação reunir pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos presentes.

Art. 16. A assembleia será presidida pelo Presidente da Diretoria Administrativa, que dirigirá os trabalhos, fornecendo as informações que lhe forem solicitadas pelos membros presentes.

Art. 17. O Presidente da assembleia escolherá um secretário que lavrará a respectiva ata.

Art. 18. As votações serão públicas ou secretas, conforme a própria assembleia resolver e apuradas por 2 (dois) escrutinadores nomeados pela assembleia.

Art. 19. Para as deliberações relativas a alterações estatutárias, a destituição do Presidente e do Conselho Fiscal e a dissolução da associação, serão pelo voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a Assembleia deliberar em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos membros, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo único. As demais deliberações da Assembleia serão aprovadas pelo voto da maioria simples dos presentes.

Art. 20. No caso de empate nas votações da Assembleia o Presidente terá voto de qualidade.

Art. 21. No caso de ausência e impedimentos do Presidente administrativo, compete ao Vice Presidente ou o Secretário (a) dirigir os trabalhos, na ausência ou impedimento destes compete à Assembleia designar substituto para dirigir os trabalhos.

SUBSEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 22. Bialmente, na segunda quinzena do mês de setembro, será realizada a Assembleia Geral Ordinária e a ela competirá:

- I - proceder à eleição do Presidente da nova Diretoria;
- II - proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- III - dar posse aos membros da nova Diretoria e ao Conselho Fiscal.

[Handwritten signatures and initials]





SUBSEÇÃO II

DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 23. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessária regularmente convocada pelo presidente administrativo em exercício e instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos membros e/ou em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de membros.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal, com o aval de todos os seus membros, para tratar de assuntos de sua competência de caráter de urgência, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 24. Compete à Assembleia Geral Extraordinária

- I - deliberar sobre alterações no presente Estatuto;
- II - discutir e aprovar os resultados do exercício e as contas aprovadas pelo Conselho Fiscal;
- III - apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- IV - aprovar a inclusão e exclusão de membros;
- V - conceder o título de membros benemérito;
- VI - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII - discutir e deliberar sobre os demais assuntos de interesse da Associação para os quais for convocada;
- VIII - decidir sobre a extinção da Associação;
- IX - aprovar o Regimento Interno;
- X - alterar o Estatuto;
- XI - deliberar sobre a destituição do Presidente, ou qualquer outro membro da diretoria.

Parágrafo único: A exclusão de qualquer membro da diretoria só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 25. A diretoria é o órgão administrativo da Associação "Mão Amiga" e será constituída na seguinte ordem:

- I - Presidente;
- II - Vice Presidente;
- III - Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro;
- IV - Primeiro Secretário e Segundo Secretário;
- V - Diretores de Patrimônio;
- VI - Diretores Sociais.



16

§ 1º. A Diretoria será eleita pela assembleia geral ordinária, por escrutínio secreto, podendo ser reeleito, bem como os membros do Conselho Fiscal e terão mandato de dois (2) anos.

Art. 26. A Diretoria reunir-se-á mensalmente, em dia previamente designado, sem prejuízo de reuniões extraordinárias, que poderão ser convocadas pelo Presidente, quando julgar necessário.

§1º. A Diretoria poderá criar quantos departamentos julgar necessários para o melhor funcionamento da Associação;

§ 2º. A critério da Diretoria poderão ser contratados outros profissionais especializados para o atendimento dos Acolhidos, pela Associação.

Art. 27. As decisões da Diretoria serão tomadas pela maioria absoluta de votos.

Art. 28. Nas decisões em que se verificar empate, o Presidente terá voto de qualidade.

Art. 29. Sem prejuízo das responsabilidades que caibam aos outros membros da Diretoria, no exercício das respectivas funções, o Presidente será responsável perante o Conselho fiscal, pela administração e orientação geral da Associação.

Art. 30. Compete ao Presidente Administrativo:

- I - nomear os demais membros da Diretoria, conforme art. 19 - III,
- II - cassar o mandato dos membros da diretoria, fundamentando a sua decisão;
- III - convocar e presidir as assembleias gerais e as reuniões da diretoria;
- IV - administrar a Associação, representá-la ativa e passivamente em juízo e extrajudicialmente;
- V - Será de responsabilidade do Presidente ou seu representante legal, representar os acolhidos beneficiários do BPC - Benefício da Prestação Continuada ou outro advindo do INSS Instituto Nacional do Seguro Social, enquanto estiver a frente do cargo como tutor.
- VI - assinar a correspondência dirigida ao público e as autoridades superiores;
- VII - rubricar todos os livros e documentos oficiais;
- VIII - assinar com o tesoureiro, cheques e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades financeiras;
- IX - assinar com o secretário toda a correspondência, diploma, etc;
- X - autorizar as despesas previstas no orçamento;
- XI - autorizar a divulgação dos atos administrativos;
- XII - solucionar os casos omissos, de caráter urgente, providenciando a sua inclusão na legislação interna;
- XIII - elaborar, conjuntamente com o tesoureiro, o balancete mensal da receita e despesas, para apreciação e aprovado do conselho fiscal;
- VX - elaborar, conjuntamente com o tesoureiro, o balanço anual para ser encaminhado à assembleia geral, referente período de Janeiro a Dezembro;
- XV - fiscalizar a fiel observância da legislação interna e as leis das entidades superiores.

[Handwritten signatures]





Parágrafo único. O Presidente da entidade é equiparado ao tutor e guardião representando os acolhidos para todos os efeitos de direito. (Parágrafo único do artigo 92 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA).

Art. 31. Compete ao primeiro tesoureiro:

- I - executar os serviços da tesouraria e escrituração dos livros de contabilidade, sob a orientação do presidente;
- II - arrecadar as taxas de mensalidade dos associados, receber verbas e outras rendas destinadas à manutenção da Associação;
- III - assinar com presidente os cheques para retirada de numerários, bem como quaisquer documentos que acarretem responsabilidades financeiras;
- IV - apresentar mensalmente à diretoria o balancete demonstrativo da receita e despesa;
- V - apresentar anualmente o balanço para ser encaminhado ao conselho fiscal, para análise e aprovação;
- VI - substituir o presidente e Vice Presidente em suas faltas e impedimentos, bem como auxiliá-los no desempenho de suas funções;
- VII - substituir o presidente e Vice Presidente quando estes estiverem impedidos, por prazo inferior ou superior a 30 (trinta dias), sem qualquer outra formalidade feitas as necessárias comunicações às entidades superiores;

§ 1º. O tesoureiro será empossado no cargo, caso de impedimento definitivo do presidente e Vice Presidente, ato esse devidamente homologado pela Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo único. Compete ao segundo tesoureiro substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas e impedimentos, bem como colaborar com o primeiro tesoureiro constante e efetivamente.

I - substituir o primeiro tesoureiro em seus impedimentos normais, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas funções;

II - substituir o primeiro tesoureiro quando este estiver impedido, por prazo inferior a 30 (trinta dias), sem qualquer outra formalidade;

§ 1º. Quando o primeiro tesoureiro obtiver licença por prazo superior a 30 (trinta dias), até o limite permitido, o segundo Tesoureiro ficará no exercício da tesouraria, feitas as necessárias comunicações às entidades superiores;

§ 2º. O segundo tesoureiro será empossado no cargo, caso de impedimento definitivo do tesoureiro, ato esse devidamente homologado pela Assembleia Geral Extraordinária.

§ 3º. Empossado Presidente, poderá nomear um novo Secretário.

Art. 32. Compete ao Primeiro Secretário;

I - dirigir os trabalhos da secretaria, preparando o expediente a ser encaminhado à diretoria, à presidência, ao conselho fiscal e à assembleia geral;





II - assinar juntamente com o presidente as correspondências;

III - assinar com o presidente os títulos honoríficos e diplomas concedidos pela Associação;

IV - secretariar as assembleias gerais e reuniões da diretoria, lavrando as respectivas atas;

Parágrafo único. Compete ao segundo secretário, substituir o primeiro secretário constante e efetivamente.

Art. 33. Compete aos Diretores de Patrimônio:

I - cuidar de todo patrimônio da entidade;

II - supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Associação;

III - ter sob sua guarda os bens da Associação;

IV - encarregar-se da escrituração material permanente da Associação e mantê-lo em ordem e em dia.

Art. 34. Compete aos Diretores Sociais:

I - organizar, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva, as atividades sociais da associação;

II - elaborar, de acordo com as diretrizes da Diretoria Executiva, o programa de solenidades da associação;

III - estabelecer, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva, normas para o controle do pessoal da associação com o público.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 35. O conselho fiscal será composto por 3 (três) membros eleitos por 2 (dois) anos, pela mesma assembleia geral que eleger a diretoria.

Art. 36. Aos membros do conselho fiscal compete:

I - Examinar a escrituração da Associação, verificando a exatidão dos lançamentos contábeis;

II - Dar parecer sobre a aplicação de numerários da Associação;

III - Dar parecer sobre qualquer matéria financeira submetida ao seu exame;

IV - Dar parecer sobre os balancetes mensais e sobre o balanço anual.

Art. 37. São deveres da Diretoria:

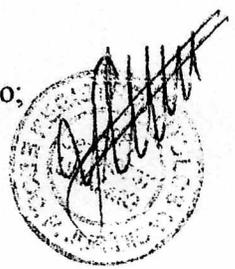
I - contribuir de maneira decisiva para o bom funcionamento da Associação Mão Amiga no cumprimento de seus objetivos;

II - evitar dentro da associação qualquer manifestação de caráter político, religioso e racial;

III - respeitar e cumprir fielmente as disposições deste estatuto, bem como dos regimentos internos e demais deliberações sociais;

IV - comunicar por escrito à diretoria, modificação de endereço, etc;

V - procurar apresentar novos contribuintes ou doações para ajudar na manutenção da Instituição;





VI - apresentar por escrito à diretoria sugestões visando melhoria de atendimento ao adolescente/criança.

SEÇÃO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. São direitos da Associação “Associação Mão Amiga”:

- I - receber contribuições mensais ou anuais de rendas, donativos, mensalidades, legados, repasses Municipal, Estadual e Federal, doações em espécie de pessoa física ou jurídica, ou qualquer outra espécie de auxílio, bem como pelos bens que vier a adquirir;
- II – fazer parcerias com outras entidades participando dos eventos promovidos para arrecadação de fundos;
- III – concorrer juntamente com outras entidades na elaboração de projetos nos Conselhos Municipais e outros Órgãos Públicos para aquisição de materiais e bens móveis para execução dos trabalhos com os acolhidos;
- IV – acolher somente 20 (vinte) acolhidos conforme reza as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

Art. 39. São deveres da Associação Mão Amiga:

- I - cumprir as finalidades de orientar a criança, o adolescente acolhidos;
- II - zelar pela boa educação e saúde de seus acolhidos
- III - cumprir fielmente as finalidades de trabalhar em prol da criança e do adolescente acolhidos;

Art. 40. O mandato de todos os poderes da Associação “Associação Mão Amiga” é de 2 (dois) anos, sendo permitido a reeleição.

Art. 41. Os cargos diretivos são exercidos sem remuneração alguma sendo falta grave qualquer vantagem pecuniária obtida no desempenho do mandato.

Art. 42. Para o exercício de qualquer cargo de nomeação ou eleição, o candidato precisa fazer parte do quadro de colaboradores, funcionário ou ser da comunidade local.

Art. 43. Qualquer alteração deste estatuto somente será válida após aprovação em assembleia geral extraordinária especialmente convocada para este fim.

Art. 43. A associação “Associação Mão Amiga” somente poderá ser dissolvida por motivos de força maior:

1º. Considerar-se-á força maior para o fim deste artigo, além dos casos previstos em lei, qualquer eventualidade que torne inexequível a existência da Associação.

2º. No caso de dissolução da Associação os bens pertencentes às mesmas serão entregues a uma entidade congênere comprovadamente registrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente ou Conselho Municipal de Assistência Social e em pleno funcionamento.



§ 3º. No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos das Leis 13.019, de 31 de julho de 2014, e 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.



Art. 44. Os casos omissos no presente estatuto, fora da alçada da diretoria administrativa serão resolvidos pela assembleia geral, ficando eleito o foro da Comarca de Unai - MG, para sanar possíveis dúvidas ou conflitos.

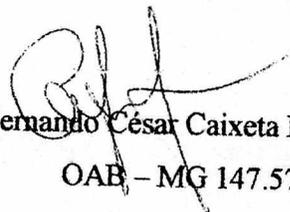
Art. 45. O presente estatuto entrará em vigor após ser registrado em cartório.

Unai-MG, 11 de Setembro de 2017.


Ronie José de Carvalho
Presidente


Ione Alves Machado
Primeira Tesoureira


Lidiane Beatriz da Silva Ribeiro
Secretária


Fernando César Caixeta Melgaço
OAB - MG 147.575

Fernando C. C. Melgaço
ADVOGADO
OAB-MG 147.575

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS				
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira -				
Rua Canabrava, 328 - Centro				
Fone: (38)3676-9637				
Código 6101-0 6201-8 6101-8 Total				
Qtd. 1 2 12 15				
PROTOCOLO Nº 38479 REG Nº 720 - LIV 43-A - PÁG 225 - AV Nº				
Unai, MG, 20 de setembro de 2017.				
Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta				
Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
	161,63	9,63	56,27	227,53
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça				
1º Ofício CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS				
Selo Número: B.JW25146				
Código: 2780.8706.3664.9881				
Total de atos: 15 Emol: 171,26 TFJ: 56,27 Total: 227,53				
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.879.981/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO MAO AMIGA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURG AV JACANA	NÚMERO 328	COMPLEMENTO
-------------------------	---------------	-------------

CEP 38.610-000	BAIRRO/DISTRITO DIVINEIA	MUNICÍPIO UNAI	UF MG
-------------------	-----------------------------	-------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO REALUNAI@UOL.COM.BR	TELEFONE (38) 3676-3252 / (38) 3676-4784
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2003
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

**ATA DA 69ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA
ELEIÇÃO E POSSE 2018/2020.**

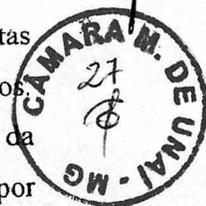


Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (20/09/2018), à Avenida Jaçanã, nº.328, Bairro Divinéia, na sede da Associação Mão Amiga em Unai-MG, CEP: 38.610.000, CNPJ: 05 879 981/001-02, reuniram-se às dezenove horas (19:00) horas em primeira chamada, dezenove horas e quinze minutos (19:15) minutos segunda chamada, sob a Presidência do Senhor Ronie José de Carvalho e com as presenças dos membros da Diretoria do biênio 2.016/2.018, Angelita Aparecida Ferreira, José dos Reis de Souza, Maria das Graças Pereira, Maria Luiza Oliveira Martins, Fátima Aparecida Oliveira, Lidiane Beatriz da Silva Ribeiro, Maria Divina Alves Pereira. Para representar os Clubes de Serviços e Sociedade civil Unaiense conforme **CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA, Organização da Sociedade Civil**, CNPJ nº: 05.879.981/0001-02, Registro nº: 720 – Livro A-4 de Pessoa Jurídica em 02/09/2003, de caráter assistencial e filantrópico, *sem fins* lucrativos, fundada em 17 de julho de 2.003, com sede e foro nesta cidade de Unai-MG, na Avenida Jaçanã, 328, Bairro Divinéia. Tendo como colaboradores: Sociedade São Vicente de Paulo, Lions Clube de Unai, Rotary Club Rio Preto, Rotary Club Centenário, Rotary Club Capim Branco, Casa da amizade Marlene Vieira Coelho, Casa da Amizade Unai Rio Preto, Casa da Amizade Unai Centenário, Conselho de Pastores e Sociedade Unaiense em geral, estavam Presentes: Lucimar Pereira da Silva, Maria das Graças Pereira e Libian Araújo da Costa, representando a Sociedade Civil Unaiense; Angelita Aparecida Ferreira, Fátima Aparecida Oliveira e Neusa Maria Dal Castel Missio- representando a Casa da Amizade Marlene Vieira Coelho; Luciana Silva Cardoso Campos e Maria Luiza Oliveira Martins – representado o Conselho de Pastores de Unai; Ivete Maria de Oliveira – representando a Sociedade São Vicente de Paulo; Edson Lúcio Pereira e Ronie José de Carvalho – representando o Lions Clube de Unai; Tháisa Alves Marcelino de Oliveira e Patrícia Grassmann Gomes De Souza – representando a Casa da Amizade Unai Centenário; Rivani de Melo Ferreira – representando o Rotary Rio Preto; José Rander Nunes da Silva e Wesley Esdras Santiago – representando o Rotary Club Centenário; Larissa Lorena Borges – representando o Rotary Club Capim Branco, como convidadas estavam presentes: Gilda Alves de Almeida, Janilde Maria Cota Fontana e Sandra Aparecida Cota Rodrigues. Para auxiliar o Presidente estavam presentes as funcionárias da Associação Mão Amiga, Rita D’Arc Caixeta Melgaço – Coordenadora e Elizenia Gomes Camacho – Assistente Administrativa. A pauta ocorreu de acordo com o Edital de Convocação que era **ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA PARA O BIÊNIO 2.018/2.020**, Iniciando a reunião o Presidente em exercício agradeceu a presença de todos os presentes, solicitou que cada representante se apresentasse mencionando sua representatividade. Em seguida foi lida a Ata da reunião anterior, quando foi feita uma breve explanação pelo Presidente sobre cada caso citado, sendo que os mesmos ainda estão em evidência na Instituição que são: Quantidade de acolhidos em 2016 e quantidade de acolhidos até a presente data, projeto que já está sendo executado e outros que serão disponibilizados até dezembro/2018 através de Emenda Parlamentar e EMIA, aquisição de veículo Van e



breve explanação da situação financeira da Instituição. Por parte dos presentes houve algumas perguntas referentes a Instituição que foram muito bem esclarecidas pelo Presidente sem maiores questionamentos. Não tendo mais assuntos a tratar iniciou-se a eleição e posse dos membros que vão assumir os cargos da Diretoria para o biênio 2018/2020 na Associação Amiga. A eleição ocorreu de forma tranquila, por manifestação própria e com o aval de todos os presentes, ficando assim constituída a nova Diretoria:

Presidente: Wesley Esdras Santiago, casado, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado na Av. Campos do Jordão, nº 203- Aptº 203, Bairro Divinéia, CPF: 087.663.296-71, RG:13.824.507; **Vice Presidente** – Angelita Aparecida Ferreira, casada, Empresária, residente e domiciliada a Rua Professor Olímpio Gonzaga, nº 393, aptº 103, Bairro Centro, CPF: 779.951.636-49, RG: M7.246 014 SSP/MG; **Primeira Tesoureira** – Libian Araujo Costa, Auxiliar Administrativa, solteira, residente e domiciliado a Rua Castanheira, nº 64, Bairro Cidade Nova, CPF: 071.717.726-24, RG: MG10.869602 - SSP/MG; **Segunda Tesoureira** – Neusa Maria Dal Castel Missio, casada, do lar, residente e domiciliado a Av. Governador Valadares, nº 1.634 - Aptº 1003, Bairro Barroca, CPF: 326.926.410-00, RG: 13.917.948 SSP/MG; **Primeira Secretária** – Maria das Graças Pereira, casada, Aposentada, residente e domiciliada a Rua Ana Paula Monteiro, nº 90, Bairro Nova Divinéia, CPF: 669.055.936-91, RG: M6.054 156 SSP/MG; **Segunda Secretária** – Thaísa Alves Marcelino de Oliveira, casada, Zootécnicista, residente e domiciliada a Rua Djalma Torres, nº 454, Aptº 301 – Bairro Centro, CPF: 122.456.327-10, RG: MG19.012.375, SSP/PC; **Diretores de Patrimônio** - Ronie José de Carvalho, casado, Administrador, residente e domiciliado a Rua Mário Tôrres, nº 67, Bairro Centro, CPF: 765.207.816-49, RG: 10 579 600 SSP/MG; Edson Lúcio Pereira, casado, Militar, residente e domiciliado a Rua Buritis, 635, aptº 202, Bairro Centro, CPF: 739.141.776-91, RG: M4.678.439 SSP/MG; Marcia Helena Pereira, Empresária, casada, residente e domiciliada a Rua Josinda dos Santos Caldeira, Nº 61, Bairro Sagrada Família, CPF: 223.865.228-06, RG: 322 870 112 SSP/SP; **Diretores Sociais:** Lidane Beatriz da Silva Ribeiro - casada, Advogada, residente e domiciliada a Rua Santa Clara, nº 797, Bairro – Centro, CPF: 032.720.976-35, RG: MG10 127 068 SSP/MG; Maria Luiza O. Martins, casada, Pastora, residente e domiciliado a Rua Frei Anselmo, nº 204, Bairro Divinéia, CPF: 619.719.019-20, RG: M-64.367.461 SSP/MG; Fátima Aparecida de Oliveira, casada, Técnica em Radiologia e EEG, residente e domiciliada a Rua Abaeté, nº 180, Bairro Centro, CPF: 575.315.446-87, RG: M3.195.156 SSP/MG; Maria Divina Alves Medeiros, Esteticista, solteira, residente e domiciliado a Rua Dulce Torres Brochado, nº 1.911, Bairro Primavera II, CPF: 304.193.366-72, RG: 20.574.473 SSP/MG; José Rander Nunes da Silva, casado, Empresário, residente e domiciliado a Rua José do Patrocínio, nº 724, aptº 302, Bairro Centro, CPF: 296.051.991-49, RG: 46144498; Larissa Lorena Pereira Borges, Solteira,



Empresária, residente e domiciliada a Av. Belo Horizonte, nº 321 – Bairro Cruzeiro, CPF: 099.073.446-30, RG: MG13.183.916 SSP/MG; Patrícia Grassmann Gomes de Souza, casada, Farmacêutica, residente e domiciliada a Rua Djalma Torres, nº 359 , Aptº 102, Bairro Centro, CPF: 191 716 548-01, RG: 21491965. **Conselho Fiscal**; Ivete Maria de Oliveira , casada, Advogada, residente e domiciliada a Rua Zaida Torres Martins, nº 33, aptº 103 – Bairro Cruzeiro, CPF: 578.735.776-00, RG: M7.945.259 SSP/MG; Rivanil de Melo Ferreira, casado, Administrador de Empresa, residente e domiciliado a Rua Júlia Lara, nº 350 – Bairro Vila Militar, CPF: 034.114.546-79, RG: M5.284.607; Lucimar Pereira da Silva, solteira, vendedora, residente e domiciliada a Av. Santos Dumont, 432 – Bairro Divinéia, CPF: 000 661 536-89, RG: 122220495 SSP/DF; Luciana Silva Cardoso Campos, casada, vendedora, residente e domiciliada a Rua Antonieta Torres, nº 09 – Bairro Vila Militar, CPF: 033.424.036-08, RG: M7.948.064. Assim de forma tranquila e pacífica, todos foram empossados e ocuparão seus cargos a partir de 01 (primeiro) de outubro de 2.018 (dois mil e dezoito) até 30 (trinta) de setembro de 2.020. Em tempo, ressalto que a Sra. Márcia Helena Pereira não estava presente na reunião mais, enviou mensagem justificando a falta e autorizando colocar o seu nome para fazer parte da nova Diretoria visto que, foi indicada pela Casa da Amizade Unai Centenário. Finalizando a reunião o Presidente em exercício Sr. Ronie, agradeceu a todos pela lealdade e a disposição em representar os Clubes de Serviços, Sociedade São Vicente de Paulo, Sociedade Unaiense e Conselho de Pastores na Instituição. Nada mais havendo a tratar ou decidir, deu-se por encerrada a reunião às 21:30 hs, e eu, primeira Secretária, presente a tudo, lavrei a presente ata que foi lida e aprovada por todos os presentes, a mesma será registrada e autenticada em cartório, para que surta efeitos em todos Órgãos da Esfera Municipal, Estadual e Federal e será por mim assinada [assinatura] (Lidiane Beatriz da Silva Ribeiro), juntamente com o Presidente [assinatura] (Ronie José de Carvalho). Unai-MG, 20 de Setembro de 2018.



PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM O ORIGINAL
 APRESENTADO DOU FÉ

UNAI-MG 03 OUT. 2018

O TABELIÃO
 BEL. EDSON LUIZAS DA SILVA - TABELIÃO
 BEL. MARILYN DE ASSIS LUIZAS CRIVINATTI
 BEL. CLAUDIO RICHERTO S. LUIZAS EBOREY
 BEL. EDSON LUIZAS DA SILVA JUNIOR PRESSOTRY



Lei 15 424/04 Art. 8º

Emol.	R\$ 4,53
Recivil	R\$ 0,27
TFJ	R\$ 1,49
ISSQN	R\$ 0,16
Total	R\$ 6,47

Selo de Fiscalização
 AUTENTICAÇÃO
 CXF 84008



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO MAO AMIGA
CNPJ: 05.879.981/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:48:44 do dia 22/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2019.

Código de controle da certidão: **184A.556C.D5B5.84EC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO MAO AMIGA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.879.981/0001-02

Certidão nº: 166123413/2019

Expedição: 11/01/2019, às 15:39:34

Validade: 09/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO MAO AMIGA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.879.981/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
11/01/2019CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
11/04/2019

NOME: ASSOCIACAO MAO AMIGA

CNPJ/CPF: 05.879.981/0001-02

LOGRADOURO: AVENIDA Jaçanã

NÚMERO: 328

COMPLEMENTO: CA

BAIRRO: Divinéia

CEP: 38610000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: UNAI

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000310636303



Prefeitura Municipal de Unai

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA
TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO MAO AMIGA
CNPJ: 05.879.981/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de última ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 11/01/2019 15:56:58
Válida até o dia: 10/02/2019

Código de controle da certidão: E75CEFC3A2321C1E4B7A

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Unai

para fins de trabalho

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05879961/0001-02
Razão Social: ASSOCIACAO MAD AMIGA
Endereço: AV JACANA 328 / DIVINEIA / UNAI / MG / 38610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/01/2019 a 30/01/2019

Certificação Número: 2019010102453599035829

Informação obtida em 11/01/2019, às 15:56:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



30



oi FIXO



CTC BELO HORIZONTE MG PL.12
ASSOCIACAO MAO AMIGA
RUA JACANA,328
DIVINEIA
38610-000 UNAI MG



7213512820 08386 0000003771 30 031218

Referência

NOVEMBRO /2018

Telefone

(38) 3677-6006

Vencimento

12/12/2018

Total a pagar

R\$ 98,40

Resumo da sua fatura



OI FIXO
OI FIXO
PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL
SERVICOS DIGITAIS

R\$ 79,77
79,77



EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS
SERVICOS OUTRAS PRESTADORAS E DE TERCEIROS

R\$ 18,63
18,63

Desde 06 de Novembro de 2016 foi incluído o número 9 à frente dos celulares dos DDDs 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54 e 55 passando ao formato: (DDD)9xxxx-xxxx.
Mais informações em oi.com.br/9digito.

oi
TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ: 33.000.118/0003-30 - INSC. ESTADUAL:
062.149994.00-47
PCA MILTON CAMPOS,18 - BELO HORIZONTE - MG CEP:
30130-040
MATRIZ CNPJ: 33.000.118-0001-79

ASSOCIACAO MAO AMIGA
TELEFONE/CONTRATO: 36776006 CJ 0 SU 1
CONTA 11/2018 LOCAL 9732 DV 0

84600000000-6 98400024010-6 18097320367-2 76006011811-3



FATURA N.: 1700426394026
VENCIMENTO: 12/12/2018
VALOR A PAGAR R\$ 98,40
CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 041700618461



Associação Mão Amiga

CNPJ 05 879 981/0001-02
Registro n. ° 720 – Livro A-4 de
Pessoa Jurídica em 02/09/2003



RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE/DIRETORIA 2018/2020

Nome completo: Wesley Esdras Santiago		Cargo: Presidente
RG: 13824507	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 087.663.296-71
Endereço: Av. Campos do Jordão, 203 – Aptº 203 - Bairro Divinéia		

Nome completo: Angelita Aparecida Ferreira		Cargo: Vice Presidente
RG: M7.246.014	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 779.951.636-49
Endereço: R. Professor Olímpio Gonzaga, 193 Aptº 103 – Bairro Centro		

Nome completo: Libian Araújo da Costa		Cargo: 1ª Tesoureira
RG: M10.869.602	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 071.717.726-24
Endereço: Rua Castanheira, 64 - Bairro Cidade Nova		

Nome completo: Neuza Maria Dal Castel Missio		Cargo: 2ª Tesoureira
RG: 13.917.948	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 326.926.410-00
Endereço: Av. Governador Valadares, 1.634, Aptº 1003 – Bairro Barroca		

Nome completo: Maria das Graças Pereira		Cargo: 1ª Secretaria
RG: M.054156	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 669.055.936-91
Endereço: Rua Ana Paula Monteiro – Bairro Nova Divinéia		

Nome completo: Thaisa Alves Marcelino de Oliveira		Cargo: 2ª Secretaria
RG: M19.012.375	Órgão expedidor: SSP/PC	CPF: 122.456.327-10
Endereço: Rua Djalma Torres, nº 454 – Aptº 301– Bairro Centro		

WFG



Nome completo: Ronie José de Carvalho		Cargo: Diretor de Patrimônio
RG: 10.579.600	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 765.207.816-49
Endereço: Rua Mário Torres, nº 67 – Bairro Centro		

Nome completo: Edson Lúcio Pereira		Cargo: Diretor de Patrimônio
RG: M4.678.439	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 739.141.776--91
Endereço: Rua Buritis, nº 635, aptº 202 – Bairro Centro		

Nome completo: Márcia Helena Pereira		Cargo: 2ª Diretora de Patrimônio
RG: 322 870 112	Órgão expedidor: SSP/SP	CPF: 223.865.228-06
Endereço: Rua Honduras – Bairro – Sagrada Família		

Nome completo: Lidiane Beatriz da Silva Ribeiro		Cargo: Diretora Social
RG: MG-10.127.068	Órgão Expedidor - SSP/MG	CPF: 032.720.976-35
Endereço: Rua Ouro Preto, nº 188, Aptº 101 – Bairro Cruzeiro		

Nome completo: Maria Luiza O. Martins		Cargo: Diretora Social
RG: M64.367.461	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 619.719.019-20
Endereço: Avenida Frei Anselmo, nº 204– Bairro Divinéia		

Nome completo: Fátima Aparecida de Oliveira		Cargo: Diretora Social
RG: M3 195.156	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 575.315.446-87
Endereço: Rua Abaeté 180 – Bairro Santa Luzia		

Nome completo: Maria Divina Alves Medeiros		Cargo: Diretora Social
RG: 20.574.437	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 304.193.366-72
Endereço: Rua Dulce Torres Brochado nº 1.911– Bairro Primavera		

Nome completo: José Rander Nunes da Silva		Cargo: Diretor Social
RG: 421498	Órgão expedidor: SSP/GO	CPF: 296.051.991-49
Endereço: Rua José do Patrocínio, 724, Aptº 302 – Bairro Centro		

WAG

33



Nome completo: Larissa Lorena Pereira Borges		Cargo: Diretora Social
RG: MG13.183.916	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 099.073.446-30
Endereço: Av. Belo Horizonte, 321 – Bairro Cruzeiro		

Nome completo: Patrícia Grassman Gomes de Souza		Cargo: Diretora Social
RG: 21491965	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 191.716.548-01
Endereço: Rua Djalma Tôrres, 359 – Bairro Centro		

Nome completo: Ivete Maria de Oliveira Alves		Cargo: Membro do Conselho Fiscal
RG: 7.945.259	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 578.735.776-00
Endereço: Rua Zaida Torres nº 33, Aptº 103 – Bairro Cruzeiro		

Nome completo: Rivanil de Melo Ferreira		Cargo: Membro do Conselho Fiscal
RG: M5 284 607	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 034.114.546-79
Endereço: Rua Júlio Lara, nº 350 – Vila Militar		

Nome completo: Lucimar Pereira da Silva		Cargo: Membro do Conselho Fiscal
RG: 1.220.495	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 000.661.536-89
Endereço: Av. Santos Dumont, nº 423 - Bairro Divinéia		

Nome completo: Luciana Silva Cardoso Campo		Cargo: Membro do Conselho Fiscal
RG: M7.948.064	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 033.424.036-08
Endereço: Rua Antonieta Torres, nº 09 – Vila Militar		

Unaí-MG, 10 Janeiro de 2019.

Wesley Esdras Santiago
Wesley Esdras Santiago

Presidente da Associação Mão Amiga



Associação Mão Amiga

CNPJ 05 879 981/0001-02

Registro n. ° 720 – Livro A-4 de

Pessoa Jurídica em 02/09/2003



DECLARAÇÃO

Eu, **Wesley Esdras Santiago**, brasileiro, portador do RG nº13824507-SSP/MG e do CPF nº087.663.296-71, na qualidade de dirigente da **Associação Mão Amiga**, CNPJ nº05 879 981/0001-02, DECLARO, sob as penas da lei, que, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil e seus cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não há membro de Poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário) ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unai.

Unai-MG, 10 Janeiro de 2019.


Wesley Esdras Santiago

Presidente da Associação Mão Amiga



Associação Mão Amiga

CNPJ 05 879 981/0001-02
Registro n. ° 720 – Livro A-4 de
Pessoa Jurídica em 02/09/2003



DECLARAÇÃO

Eu, **Wesley Esdras Santiago**, brasileiro, portador do **RG** n°13824507-SSP/MG e do **CPF** n°087.663.296-71, na qualidade de dirigente da **Associação Mão Amiga**, CNPJ n°05 879 981/0001-02, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil: a) não está inadimplente com prestação de contas relativas a parcerias anteriormente celebradas; b) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; d) não se encontra submetida aos efeitos das sanções de: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Unai; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parceria.

Unai-MG, 10 Janeiro de 2019.


Wesley Esdras Santiago

Presidente da Associação Mão Amiga



Associação Mão Amiga

CNPJ 05 879 981/0001-02
Registro n. ° 720 – Livro A-4 de
Pessoa Jurídica em 02/09/2003



DECLARAÇÃO

Eu, **Wesley Esdras Santiago**, brasileiro, portador do **RG** n°13824507-SSP/MG e do **CPF** n°087.663.296-71, na qualidade de dirigente da **Associação Mão Amiga**, CNPJ n°05 879 981/0001-02, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil não tem, entre seus dirigentes, pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos; b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal n° 8.429/1992.

Unai-MG, 10 Janeiro de 2019.


Wesley Esdras Santiago

Presidente da Associação Mão Amiga



Associação Mão Amiga

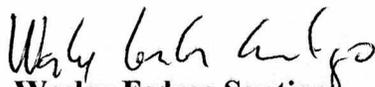
CNPJ 05 879 981/0001-02
Registro n. ° 720 – Livro A-4 de
Pessoa Jurídica em 02/09/2003



DECLARAÇÃO

Eu, **Wesley Esdras Santiago**, brasileiro, portador do RG nº13824507-SSP/MG e do CPF nº087.663.296-71, na qualidade de dirigente da **Associação Mão Amiga**, CNPJ nº05 879 981/0001-02, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil não contratará nem remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unai.

Unai-MG, 10 Janeiro de 2019.


Wesley Esdras Santiago

Presidente da Associação Mão Amiga



Associação Mão Amiga

CNPJ 05 879 981/0001-02
Registro n. ° 720 – Livro A-4 de
Pessoa Jurídica em 02/09/2003



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atestamos para os devidos fins que A ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA, inscrita no CNPJ nº 05.879.981/0001-02, com sede na cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, situada na Avenida Jaçanã, nº 328 – Bairro Divinéia possui capacidade técnica e operacional para a execução das atividades de Serviço de Acolhimento ara Crianças e Adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade Social, tendo realizado parceria semelhante, Termo de Fomento, neste Município de Unai, no período de 01/03/2018 a 31/12/2018.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Unai, 10 de Janeiro e 2019.

WESLEY ESDRAS SANTIAGO

RG: 13824507 – SSP/MG

CPF: 087.663.296-71



Associação Mão Amiga

CNPJ 05 879 981/0001-02
Registro n. ° 720 – Livro A-4 de
Pessoa Jurídica em 02/09/2003



DECLARAÇÃO

Associação Mão Amiga, CNPJ n°05 879 981/0001-02, informa que os recursos públicos decorrentes da parceria a ser celebrada com o Município de Unaí deverão ser depositados na seguinte conta bancária:

Nome do Banco: Banco do Brasil S/A

Agência:0508-8

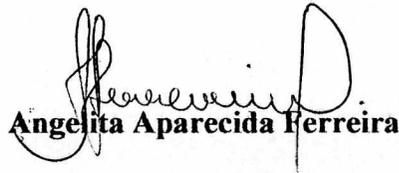
Conta Corrente: 17.072-0

Portanto declara, sob as penas da lei, que a conta ativa para receber recurso está sob a responsabilidade dos seguintes membros da Diretoria Administrativa: Presidente, Vice Presidente, Primeira Tesoureira e Segunda Tesoureira.

Unaí-MG, 21 de novembro de 2018.


Wesley Esdras Santiago

Presidente


Angelita Aparecida Ferreira

Vice Presidente


Libian Araújo da Costa

Primeira Tesoureira


Neusa Maria Dal Castel Missio

Segunda Tesoureira


William Kelley Machado
Mat. 79841584-6
Gerente de Relacionamento

Confirmação do Banco



40



Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social de Unai-MG - CMAS

INSCRIÇÃO Nº. 004

A entidade **ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA DE UNAI-MG**, CNPJ nº. 05879981/0001-02, com sede na **AVENIDA JAÇANÃ Nº328 BAIRRO DIVINÉIA**, na cidade de **UNAI**, no Estado de **MINAS GERAIS**, é inscrita neste Conselho, sob número 004, desde 17/05/2012.

A entidade executa o seguinte serviço:

Serviço de Proteção Social Especial – Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes em Abrigo Institucional.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Unai-MG, 17 de maio de 2012.

NEUZIRA CARDOSO OTTONI

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS
DE UNAÍ-MG



DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS- Unaí-MG, criado através da Lei Municipal nº 1.586 de 20 de Dezembro de 1995, com nova redação que lhe foi atribuída pela Lei nº 2.271 de 03 de Fevereiro de 2005, **declara que a ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA DE UNAÍ-MG**, inscrita no CNPJ Nº 05879981/0001-02, situada à AVENIDA JAÇANÁ Nº. 328 - BAIRRO DIVINÉIA, CEP: 38.610-000, na cidade de UNAÍ-MG, está em atividade e funcionamento regular, por ser uma **Entidade de Atendimento**, que presta **Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes**, na Modalidade de Abrigo Institucional.

É importante mencionar que declarações nesse sentido só serão emitidas às entidades regular e devidamente inscritas junto ao CMAS- Unaí- MG.

UNAÍ- MG, 06 de julho de 2018.


Marli Rodrigues Xavier Brito
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS de Unaí-MG



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua – Calixto Martins de Melo, 230; Bairro: Centro - Unai - MG – Fone: 3677-4986

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certifica-se para os devidos fins, que a **Associação Mão Amiga**, sediada à Avenida Jaçana nº 328 - Bairro: Divinéia, no município de **Unai-MG**, estado de **Minas Gerais**, inscrita no CNPJ nº **05.879.981/0001-02**, teve deferida a renovação da inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Unai-MG.

Validade: 12/12/2019.

Unai-MG, 19 de dezembro de 2017.

Rayane Loara Duarte Pereira
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente – CMDCA de Unai-MG



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua – Calixto Martins de Melo, 230, Bairro: Centro, Unai - MG – Fone: 3677-4950

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA- Unai-MG, criado através da Lei Municipal nº 1.438 de 16 de novembro de 1992, e suas alterações, declara que a **ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA**, sediada à Avenida Jaçana nº 328 - Bairro Cachoeira no município de Unai-MG, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 05.879.981/0001-02, CEP:38.610-000, na cidade de UNAI-MG, esta em atividade e funcionamento regular, por ser uma entidade que presta o seguinte serviço, dentro da política municipal de atendimento à Criança e ao Adolescente de Unai- MG:

- Acolhimento Institucional a crianças e adolescentes.

É importante mencionar que declarações nesse sentido só serão emitidas às entidades regular e devidamente inscritas junto ao CMAS- Unai- MG.

UNAI- MG, 06 de julho de 2018.

Daniele Meira Pinho Rodrigues Paulino
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e
do Adolescente – CMDCA de Unai-MG

ATESTADO DE GRATUIDADE



Eu, Ana Paula Santos Machado Ramos, inscrito no CPF sob o nº 053.466.916-69, gestor(a) local da Política de Assistência Social de(o) UNAI/MG, declaro, para os devidos fins, que as OFERTAS socioassistenciais prestadas pela entidade Associação Mão Amiga, inscrita no CNPJ sob o nº 05.879.981/0001-02 e com endereço na Avenida Jaçanã, são gratuitas para os usuários.

Local/Unidade da Federação: UNAI/MG

Data: 07/06/2016

Nome do gestor(a) local: Ana Paula Santos Machado Ramos

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Ana Paula'.

Ana Paula Santos Machado Ramos
Secretária Municipal do
Desenvolvimento Social e Cidadania



Associação Mão Amiga

CNPJ 05 879 981/0001-02
Registro n. ° 720 – Livro A-4 de
Pessoa Jurídica em 02/09/2003



DECLARAÇÃO

Associação Mão Amiga, CNPJ nº05 879 981/0001-02, informa que os recursos públicos decorrentes da parceria a ser celebrada com o Município de Unai deverão ser depositados na seguinte conta bancária:

Nome do Banco: Banco do Brasil S/A

Agência:0508-8

Conta Corrente: 37.485-7

Portanto declara, sob as penas da lei, que a conta ativa para receber recurso está sob a responsabilidade dos seguintes membros da Diretoria Administrativa: Presidente, Vice Presidente, Primeira Tesoureira e Segunda Tesoureira.

Unai-MG, 10 de janeiro de 2019.


Wesley Esdras Santiago

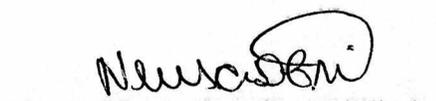
Presidente


Angelita Aparecida Ferreira

Vice Presidente


Libian Araújo da Costa

Primeira Tesoureira


Neusa Maria Dal Castel Missio

Segunda Tesoureira


William Kelly Machado
Gerente de Financiamento

Confirmação do Banco



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

EMENDA N.º 28

Modifica-se o Anexo Orçamentário – Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração – no seguinte dispositivo:

Acréscimo / Inclusão	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
	02	09	02	20	608	2500	1063	4.4.90.52.00	23.000,00	680
Total									23.000,00	-
Cancelamento Compensatório	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
	02	04	01	99	999	9999	9999	9.9.99.99.99	23.000,00	186
Total									23.000,00	-
Objeto do Gasto	Aquisição de implementos agrícolas (uma carreta de 6 toneladas, uma roçadeira e uma passadeira de calcário) destinados aos moradores do Landim.									

EMENDA N.º 29

Modifica-se o Anexo Orçamentário – Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração – no seguinte dispositivo:

Acréscimo / Inclusão	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
	02	07	02	08	243	2750	0018	3.3.50.43.00	26.456,66	549
Total									26.456,66	-
Cancelamento Compensatório	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
	02	04	01	99	999	9999	9999	9.9.99.99.99	26.456,66	186
Total									26.456,66	-
Objeto do Gasto	Subvenção social para custeio e capacitação de funcionários da Associação Mão Amiga.									





PREFEITURA DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 11 da Lei n.º 3.193, de 5/12/2018)

ANEXO IX DA LEI N.º 3.193, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

SUBVENÇÕES SOCIAIS – RECEITAS PRÓPRIAS/EMENDAS PARLAMENTARES AO ORÇAMENTO

Número de Ordem	Entidade	CNPJ	Código da Dotação Orçamentária	Valor em R\$
001	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae.	20.210.522/0001-25	02.06.04.10.302.2750.0018.3.3.50.43.00	112.913,57
002	Abrigo Frei Anselmo da Sociedade São Vicente de Paulo.	20.571.717/0001-09	02.07.02.08.241.2750.0018.3.3.50.43.00	29.456,66
003	Associação Mão Amiga.	05.879.981/0001-02	02.07.02.08.243.2750.0018.3.3.50.43.00	26.456,66
TOTAL				168.826,89





MUNICÍPIO DE UNAI

Controladoria Interna e de Transparência Pública



PARECER Nº 004/2019

PROCESSO Nº: 00501/2019 de 11 de janeiro de 2019

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA.

ASSUNTO: Termo de Parceria - Emenda Parlamentar nº 29 - no valor de R\$ 26.456,66

OBJETO DA EMENDA: Subvenção Social para custeio e capacitação de funcionários da Associação Mão Amiga.

PARECER

Trata-se de apresentação de proposta para a celebração da Parceria de repasse de recursos decorrente de Emenda Parlamentar.

A princípio, vale dizer que o repasse de recursos financeiros decorrente de Emenda Parlamentar à entidade beneficiada acima identificada enquadra-se ao que dispõe o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 - Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que diz: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público". (grifos nossos)

Atestamos a existência de crédito orçamentário para a execução do objeto dessa parceria, conforme Lei nº 3.193, de 05 de dezembro de 2018. Os valores previstos serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho a ser aprovado. A saber:

Descrição – Entidade	Dotação orçamentária	Ficha	Valor R\$
Associação Mão Amiga	02 07 02 08 243 2750 0018 3.3.50.43.00	549	26.456,66

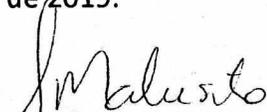
Atestamos ainda que, a entidade acima identificada está **REGULAR** em relação a prestações de contas decorrentes de repasses de recursos anteriores, realizados pelo município à entidade.

Solicitamos que o processo seja analisado com certa celeridade para cumprimento do prazo disposto no artigo 162, § 7º, I, da Lei Orgânica do Município de Unai.

Encaminhamos os autos à **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania**, responsável pela gestão da parceria, para análise e acompanhamento do processo. Caso conclua pela possibilidade de celebração da parceria, o gestor deve acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, conforme dispõe o art. 61 da Lei 13.019/2014.

É o parecer.

Unai/MG., 21 de janeiro de 2019.


Lillian Cunha Rissi Matusita

Controladora Interna e de Transparência Pública



Ofício nº 011/2019.

Associação Mão Amiga

CNPJ 05 879 981/0001-02
Registro n.º 720 – Livro A-4 de
Pessoa Jurídica em 02/09/2003



Unai-MG, 22 de Janeiro de 2019.

Ilustríssima Senhora,

Com os nossos respeitosos cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar declaração da conta bancária que será depositada o recurso de Emenda Parlamentar de nº 29 no valor de R\$26.456,66 (vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos). O mesmo deverá ser anexado no Plano de Trabalho cujo objeto é: Realização de Capacitação para todos os funcionários da Associação Mão Amiga, dentro das normas de acolhimento Institucional.

Ao ensejo, apresento-lhe, os meus protestos de estima e consideração, antecipando-lhe os meus agradecimentos.

Respeitosamente,


Wesley Esdras Santiago
Presidente da Associação Mão Amiga

Ilustríssima Senhora.

Claudia Maria de Oliveira,

DDª. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Unai-MG.

*Recibido
22/01/2019
Claudia Maria de Oliveira*



Associação Mão Amiga

CNPJ 05 879 981/0001-02
Registro n.º 720 – Livro A-4 de
Pessoa Jurídica em 02/09/2003



DECLARAÇÃO

Associação Mão Amiga, CNPJ nº 05 879 981/0001-02, informa que os recursos públicos decorrentes da parceria a ser celebrada com o Município de Unai deverão ser depositados na seguinte conta bancária:

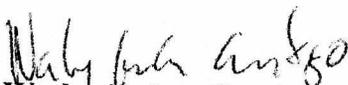
Nome do Banco: Banco do Brasil S/A

Agência: 0508-8

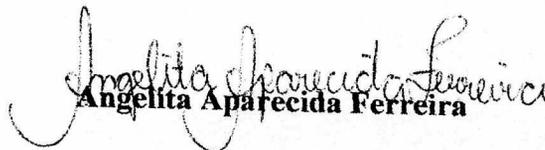
Conta Corrente: 37.485-7

Portanto declara, sob as penas da lei, que a conta ativa para receber recurso está sob a responsabilidade dos seguintes membros da Diretoria Administrativa: Presidente, Vice Presidente, Primeira Tesoureira e Segunda Tesoureira.

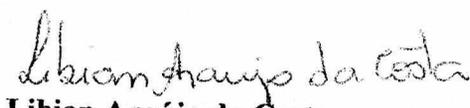
Unai-MG, 10 de janeiro de 2019.


Wesley Esdras Santiago

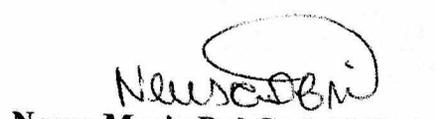
Presidente


Angelita Aparecida Ferreira

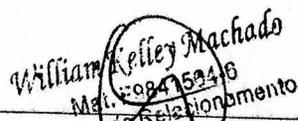
Vice Presidente


Libian Araújo da Costa

Primeira Tesoureira


Neusa Maria Dal Castel Missio

Segunda Tesoureira


William Kelley Machado
Máx. nº 05 879 981-8
Gerente de Relacionamento

Confirmação do Banco



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



Processo: **00501/2019**

Solicitante: **Associação Mão Amiga**

Encaminhado à Comissão de Seleção para conferência e análise.

Unaí, 22 de janeiro de 2019.

Cláudia Maria de Oliveira
Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO

52



Arquivo digital para
preenchimento, disponível no
Temporário - Controle Interno -
Comissão de Seleção e Técnicos -
Emendas - Unaí - Check List e
delos de Pareceres.

RELATÓRIO
COMISSÃO DE SELEÇÃO
(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 2º, X; art. 27, § 1º)

IDENTIFICAÇÃO	
Processo nº:	00501/2019
Nome da organização:	Associação Mão Amiga
CNPJ: 05.879.981/0001-02	Data Criação: 17/07/2003
Endereço:	AV: Jacanã, 328 - Bairro Divinéia
Município: Unaí - MG	CEP: 38.610-000
	Telefones: (38)3677-6006
Objeto da parceria: Capacitação para cuidadores sociais e demais funcionários da Associação Mão Amiga.	
Valor total da parceria:	R\$26.456,66

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Organização da Sociedade Civil apresentou:

Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs. (documento consta na folha nº)
I	Cópia do estatuto registrado e suas eventuais alterações, constando expressamente:	X			Pag.09/20
	- objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; (*)	X			Pag.09/10
	- a previsão de que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (*)	X			Pag.20
	- a previsão de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;	X			Pag.13



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



53

Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	(documento consta na folha nº)
2	Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando sua existência de 1 (um) ano, no mínimo;	X			Pag.21
3	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, registrada em cartório;	X			Pag.22/ 24
4	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND Federal);	X			Pag.25
5	Certidão negativa de débitos trabalhistas;	X			Pag.26
6	Certidão negativa de débitos estaduais;	X			Pag.27
7	Certidão negativa de débitos tributários emitida pelo Município de Unaí;	X			Pag.28
8	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;	X			Pag.29 Venc..
9	Comprovante de funcionamento no endereço por ela declarado;	X			Pag.30
10	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;	X			Pag.31/ 33
11	Atestado de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;	X			Pag.38
12	Declaração de que, dentre seus dirigentes e respectivos cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não há membro de Poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário) ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unaí;	X			Pag.34



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	(documento consta na folha nº)
13	Declaração de que: a) não está inadimplente com prestação de contas relativas a parcerias anteriormente celebradas; b) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos oito anos; d) não se encontra submetida aos efeitos das sanções de: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Unaí; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parceria;	X			Pag.35
14	Declaração de que não tem, entre seus dirigentes, pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos oito anos; b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.	X			Pag.36
15	Declaração de que não contratará nem remunerará servidor ou empregado público, a qualquer título, com os recursos repassados;	X			Pag.37
16	Declaração de que possui instalações e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;		X		
17	Declaração com os dados da conta corrente específica em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária, na qual serão depositados os recursos públicos decorrentes da parceria (podendo ser apresentada na fase de celebração da parceria);	X			Pag.45
18	Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;		X		
19	Comprovação de que está inserido no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, quando a parceria envolver política de assistência social;	X			Pag.44



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	(documento consta na folha nº)
20	Inscrição no Conselho Municipal pertinente à sua área de atuação, caso exigido pelo respectivo conselho de política pública;	X			Pag.40
21	Plano de trabalho, nos termos da Lei (modelo disponibilizado no sítio: http://www.prefeituraunaí.mg.gov.br/pmu/index.php/repasses-a-entidades/viewdownload/163-formularios-diversos-modelos/2629-plano-de-trabalho-termo-de-fomento-e-colaboracao-parcerias-que-envolvam-a-transferencia-de-recursos-financeiros-preencher-e-imprimir-em-papel-timbrado.html) ➤ Verificar se o objeto do Plano de Trabalho está de acordo com o proposto na Emenda Parlamentar e/ou Plano de Distribuição, e se está preenchido corretamente (se as informações serão suficientes para a análise técnica).	X			Pag.03 / 08
22	Para construções, reformas e ampliações: comprovação de propriedade do imóvel (ver situações nos documentos complementares)			X	
23	Para construções, reformas e ampliações: verificar junto ao Departamento de Engenharia da Semoit os documentos necessários (ver documentos complementares)			X	
24	Para aquisição de bens que dependem de instalação: verificar junto à Secretaria competente (ex.: Meio ambiente, Obras etc), quais documentos complementares serão necessários (ver documentos complementares)			X	

CONCLUSÃO I

Em relação aos documentos exigidos no edital de convocação, a Organização da Sociedade Civil apresentou todos os documentos necessários:

() Sim, devendo o processo ser encaminhado ao Técnico da área para emissão de Parecer.

(x) Não, devendo apresentar os seguintes documentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias:

Consta na relação de documentos o item 08, mas porem vencida.

Não consta na relação de documentos os itens 16, 17, 18.



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



CONCLUSÃO II

Após ser notificada, a Organização da Sociedade Civil apresentou toda a documentação faltante, no prazo estabelecido:

() Sim, devendo o processo ser encaminhado ao Técnico da área para emissão de Parecer.

() Não, faltando ainda a documentação abaixo relacionada, devendo o processo ser encaminhado ao Técnico da área para emissão de Parecer.

É o Parecer da Comissão de Seleção.

Encaminhado ao gestor da parceria para análise e demais providências.

Unaí-MG, 01 de Fevereiro de 2019.

Juliana B. Almeida

Roberta Barros Alves de Mendonça

O processo foi analisado com o apoio da Comissão de Instrumentos Legais (CMAS).

Rafaela Samire M. Pereira

Thaissa Fernanda Mendes

Simone da Silva Campos Ferreira

Márcia Pereira Santana



Prefeitura Municipal de
Unai-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CIDADANIA- SEMDESC
Rua Calixto Martins de Melo, 230 – Tel.: 3677-4986/ Fax: 3677-4957
UNAI-MG



Ofício N°.: 26/2019

Assunto: Processo nº 00501/2019

Para: Associação Mão Amiga

Local/Data: Unai-MG, 05 de janeiro de 2019

Prezado Presidente,

Vimos por meio deste, informar que após análise do Processo nº 00501/9, da Comissão de Seleção juntamente com a Comissão de Instrumentos Legais do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, foi apontada a ausência dos seguintes documentos:

- Certificado de regularidade do FGTS vencido; ✗
- Declaração de que possui instalações e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas; -OK, 27/2/19
- Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; ✗

Além das impropriedades listadas acima, constatou-se os seguintes pontos, os quais solicitam:

- Detalhamento da carga horária da referida capacitação; -OK
- Orçamento; -OK = INCOMPLETO
- Período de execução; ✗
- Metodologia a ser utilizada. OK

Sem mais para o momento, agradecemos, colocando-nos à disposição.

Atenciosamente,

Claudia Maria de Oliveira

Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania

Wesley Esdras Santiago

Presidente da Associação Mão Amiga

Unai-MG

05/02/2019



Ofício nº 028/2019.

Associação Mão Amiga

CNPJ 05 879 981/0001-02
Registro n.º 720 – Livro A-4 de
Pessoa Jurídica em 02/09/2003



Unai-MG, 27 de fevereiro de 2019.

Ilustríssima Senhora,

Com os nossos respeitosos cumprimentos, sirvo-me do presente para informar dados referentes ao solicitado pelo ofício de número 26/20019, processo nº00501/2019.

Ao ensejo, apresento-lhe, os meus protestos de estima e consideração, antecipando-lhe os meus agradecimentos.

Respeitosamente,

Wesley Esdras Santiago
Presidente da Associação Mão Amiga

Ilustríssima Senhora.

Claudia Maria de Oliveira,

DDª. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Unai-MG.

Recebi em
04/03/19:
Isabel



Associação Mão Amiga

CNPJ 05 879 981/0001-02
Registro n.º 720 – Livro A-4 de
Pessoa Jurídica em 02/09/2003



DECLARAÇÃO

Eu, Wesley Esdras Santiago, brasileiro(a), portador(a) do RG n° 13824507 SSP-MG e do CPF n° 097.663.296-71, na qualidade de dirigente da Associação Mão Amiga, CNPJ n° 05 879 981/0001-02, DECLARO, sob as penas da lei, que a referida organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais adequadas para a realização das atividades e/ou projetos constantes da proposta de parceria com o Município de Unai e o cumprimento das metas estabelecidas.

Unai, 27 de fevereiro de 2019.


Wesley Esdras Santiago

Recebi em
01/03/2019:
Isahl

CAPACITAÇÃO PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE UNAI/MG



PROGRAMAÇÃO

Data: A COMBINAR

Local: UNAI/MG

Carga horária: 40h/a

Número máximo de inscrito: 50

1º DIA –	
8h as 8h30	Recepção dos Participantes
8h30	Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e a Garantia do direito à convivência familiar e comunitária.
12h	Intervalo
13h30	A Postura dos educadores frente às demandas da criança e do adolescente acolhido; Como ser afetivo e vincular-se na transitoriedade do acolhimento institucional; O manejo e o trato adequado diante dos desafios postos pela institucionalização Oficina de elaboração do diário do acolhido; Fases do desenvolvimento infanto-juvenil; O papel e atribuições do educador social/cuidador.
18h	Encerramento das atividades do dia
2º DIA –	
8h	Serviço de Acolhimento Institucional e o Conselho Tutelar na construção do PIA e na Integração operacional do Art 88, VI do ECA
12 h	Intervalo
14h	A postura da equipe técnica frente às demandas apresentadas pelas crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional; As abordagens e manejo dos técnicos frente à necessidade da criação e fortalecimento de vínculos saudáveis na instituição O dia a dia da equipe técnica frente às demandas judiciais; Oficina de elaboração do Plano Individual de Atendimento – PIA; Orientações acerca do trabalho em rede em consonância com o poder judiciário e ministério público; O trabalho da equipe técnica e a interface com a família de origem - Do acolhimento à reintegração familiar.
18h	Encerramento das atividades do dia

Público Alvo: Gestores da Secretaria e todo a equipe do Acolhimento Institucional Mão Amigo, demais funcionários do Serviço de Acolhimento Institucional.

Objetivo: Proporcionar capacitação para a prática profissional da equipe do Serviço de Acolhimento Institucional, alinhada ao Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e as atuais normativas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente –CONANDA, com ênfase para a operacionalização das intervenções no cotidiano com a rede de atendimento e Lei 13431/17.

Metodologia: As aulas serão expositivas, com debates durante as exposições realizadas, ainda faremos discussões sobre o ECA. Possuindo, ainda, a finalidade de assegurar a consecução do objetivo da capacitação, bem como a fixação dos conteúdos expostos. Os presentes serão estimulados ao debate, principalmente com o intuito de se promover uma maior interação e troca de experiências.



Docente: Roberto Fuck de Almeida, Graduado em Direito pela Univali e Pedagogia pela UDESC, atualmente é Conselheiro Tutelar do Município de Itapema-SC. Professor de Pós-Graduação e Graduação da AVANTIS, AUPÊX, CENSUPEG, TEAR, UNIASSELVI, nos cursos de Gestão Pública, Controladoria em Saúde e Gestão, Controladoria, Segurança Pública e MBA em Construção Civil, Controladoria em Saúde Pública, Metodologia da Pesquisa, Orçamento Público, Planejamento Tributário, Direito a Saúde, Políticas Públicas para a Segurança, Sistemas de Custos, Gestão de Pessoas, Sistemas Financeiros, Governança Corporativa, Contabilidade Ambiental, Direito Administrativo I e II. É consultor e professor da EGEM Escola de Gestão Pública Municipal, ministrando palestras e curso referentes a Administração pública, Conselho Tutelar e Conselho de Direitos, etc. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Família, Direito Aduaneiro, Direito Tributário, Direito Administrativo, Direito Público, Direito Internacional Público e Privado e Administração Pública, com especialização em Direito Aduaneiro e Comércio Exterior, bem como especialização em Magistério Superior e pós graduando em Gestão Escolar, Gestão do SUAS e Metodologias Ativas de Aprendizagem. Foi Tutor do Instituto Federal de Santa Catarina na Especialização de Gestão Pública, e pós graduado em Coordenação, Orientação e Gestão Escolar pela IPGEX e pós graduado em Gestão do SUAS e Doutorando em Direito Constitucional pela Universidade de Buenos Aires, Argentina, Foi Coordenador de CRAS e Acolhimento Institucional, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Documentos orientadores:

- LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.
- LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- LEI Nº 13.431, DE 4 DE ABRIL DE 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.
- Orientações Técnicas Centro de Referência Especializada de Assistência Social.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome: Roberto Fuck de Almeida

Tel.: 47 99958-8373

CNPJ: 24.986.096/0001-77

Valor total: R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais) – incluso imposto transporte hospedagem e alimentação.

OBS.: os coffes breaks, (se houverem) serão por conta da contratante

Condições de Pagamento:

Depósito em conta corrente a ser indicada.



Associação Mão Amiga

CNPJ 05 879 981/0001-02
Registro n. ° 720 – Livro A-4 de
Pessoa Jurídica em 02/09/2003



- **Detalhamento da Carga horária da referida capacitação;**

A capacitação será realizada 2 encontros de 6 horas cada, divididos em 2 dias de trabalho, replicando em seguida para turma diferente com igual carga horária e abordagem de temas somando 4 dias seguidos de trabalho. Também será realizado um encontro de 6 horas apenas com as equipes técnicas. Total: 5 encontros em 5 dias, 30 horas.

- **Orçamentos:**

Foram realizados 3 (três) orçamentos com empresas especializadas da área de proteção e cuidados com crianças/adolescentes. Orçamentos em anexo. Salientamos que a empresa Avance apresentou um orçamento muito abaixo das outras duas empresas. Gostaríamos que expor nossa preocupação quanto à qualidade dos conteúdos a serem ministrados e sugerimos que a empresa Avance seja desclassificada.

Instituto Avance: R\$ 14. 900,00.

Cairo Instituto: R\$ 21.200,00.

Instituto Fazendo História: R\$ 20.530,00. Ressaltamos que o instituto fazendo história colocou como opcional livros e álbuns, com um valor extra ao do orçamento, não sendo necessário o fechamento desses itens, porém como haverá um restante em cima do valor do projeto inicial sugerimos que seja adquiridos alguns livros e álbuns do projeto do instituto.

Ressaltamos que até a presente data, apenas uma empresa que fornece o serviço de coffebreak no município nos enviou orçamento. Diante à demora para responder este ofício, decidimos não esperar mais.

- **Período de execução:**

A capacitação está prevista para ocorrer no mês de abril do corrente ano com data ainda a definir juntamente com a empresa selecionada.



Associação Mão Amiga

CNPJ 05 879 981/0001-02
Registro n.º 720 – Livro A-4 de
Pessoa Jurídica em 02/09/2003



- **Metodologia a ser utilizada:**

Leituras de textos, dinâmicas em grupo, vivências e discussões de caso são os caminhos utilizados para abrir espaços de reflexão, levar o grupo a pensar a própria prática e construir novas e melhores estratégias de atuação. Os temas a serem trabalhados partem da demanda inicial e podem se desdobrar em questões não definidas inicialmente, mas que são essenciais ao serviço.



Associação Mão Amiga

CNPJ 05 879 981/0001-02
Registro n. ° 720 – Livro A-4 de
Pessoa Jurídica em 02/09/2003



- **Detalhamento da Carga horária da referida capacitação;**

A capacitação será realizada 2 encontros de 6 horas cada, divididos em 2 dias de trabalho, replicando em seguida para turma diferente com igual carga horária e abordagem de temas somando 4 dias seguidos de trabalho. Também será realizado um encontro de 6 horas apenas com as equipes técnicas. Total: 5 encontros em 5 dias, 30 horas.

- **Orçamentos:**

Foram realizados 3 (três) orçamentos com empresas especializadas da área de proteção e cuidados com crianças/adolescentes. Orçamentos em anexo. Salientamos que a empresa Avance apresentou um orçamento muito abaixo das outras duas empresas. Gostaríamos que expor nossa preocupação quanto à qualidade dos conteúdos a serem ministrados e sugerimos que a empresa Avance seja desclassificada.

→ Instituto Avance: R\$ 14.900,00.

→ Cairo Instituto: R\$ 21.200,00.

→ Instituto Fazendo História: R\$ 20.530,00. Ressaltamos que o instituto fazendo história colocou como opcional livros e álbuns, com um valor extra ao do orçamento, não sendo necessário o fechamento desses itens, porém como haverá um restante em cima do valor do projeto inicial sugerimos que seja adquiridos alguns livros e álbuns do projeto do instituto.

Ressaltamos que até a presente data, apenas uma empresa que fornece o serviço de coffebreak no município nos enviou orçamento. Diante à demora para responder este ofício, decidimos não esperar mais.

- **Período de execução:**

A capacitação está prevista para ocorrer no mês de abril do corrente ano com data ainda a definir juntamente com a empresa selecionada.



Associação Mão Amiga

CNPJ 05 879 981/0001-02
Registro n. ° 720 – Livro A-4 de
Pessoa Jurídica em 02/09/2003



- **Metodologia a ser utilizada:**

Leituras de textos, dinâmicas em grupo, vivências e discussões de caso são os caminhos utilizados para abrir espaços de reflexão, levar o grupo a pensar a própria prática e construir novas e melhores estratégias de atuação. Os temas a serem trabalhados partem da demanda inicial e podem se desdobrar em questões não definidas inicialmente, mas que são essenciais ao serviço.

A. Associação Mão Amiga
A/C Marina Spirandeli
Psicóloga

Somos do Cairo Instituto, organização privada especializada em capacitações para os órgãos públicos municipais e estaduais, associações, instituições e demais interessados. Apresentamos a seguir cronograma para capacitação in loco conforme solicitação.

Dados da Empresa:

Razão Social Kretzer & Coelho de Organização de Feiras Ltda/ Cairo Instituto

CNPJ: 11.179.644/0001-05

Localizada na cidade de Itajaí, Santa Catarina, à Rua Uruguai, 122 sala 03.

Serviço solicitado

- Capacitação para cuidadores e equipe técnica da instituição de acolhimento de crianças e adolescentes;
- 2 (duas) turmas, sendo que serão 2 (dois) dias para cada turma (total 04 (quatro) dias).

O Instituto se responsabilizará e disponibilizará:

- Material (bloco, pasta, caneta, crachá);
- notebook para Docente;
- Secretaria do Evento;
- Certificado de conclusão do curso para os participantes que obtiverem mínimo de 85% de participação;
- Hospedagem e alimentação da docente e membro da equipe durante o período do curso;
- Deslocamento da docente e equipe, incluindo aéreo se for necessário e demais deslocamentos que se façam necessários.

O Órgão contratante disponibilizará:

- Sala que acomode confortavelmente o número de participantes (em formato escolar ou universitário);
- Equipamentos (sonorização completa, 2 microfones, tela, projetor);
- Serviço de coffee break matutino e/ou vespertino caso achar necessário.

CRONOGRAMA DA FORMAÇÃO

Metodologia: O conteúdo desenvolver-se-á de forma dinâmica e reflexiva, propiciando problematização e discussão capaz de promover a troca de ideias e experiências como forma de otimizar a prática cotidiana na instituição.

Objetivo: Promover o aperfeiçoamento do trabalho da equipe técnica bem como dos cuidadores/educadores com vistas na promoção do cuidado e humanização a partir das diretrizes do Conanda/PNAS – ECA.

Público Alvo: Equipe profissional - Assistente Social, Psicólogo e Pedagogo. Educadores/Cuidadores, gestores da Assistência Social, Conselheiros Tutelares e Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

-> PARA EQUIPE DE EDUCADORES/CUIDADORES (08 horas)

Contextualizando a Prática de Proteção para Crianças e Adolescentes no Brasil: "Da Situação Irregular a Proteção Integral"- Código de 1927/1979, Lei 12.010/2009 - 13.257/2016;

A Política Nacional de Assistência Social o Sistema Único de Assistência Social e a inter-relação com os Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes;

O perfil profissional da equipe do acolhimento institucional;

Preparação para o desligamento de crianças e adolescentes e formas de fortalecer a autonomia do adolescente prestes a completar a maioridade;

-> PARA EQUIPE DE EDUCADORES/CUIDADORES (08 horas)

A Postura dos educadores frente às demandas da criança e do adolescente acolhido;

Como ser afetivo e vincular-se na transitoriedade do acolhimento institucional;

O manejo e o trato adequado diante dos desafios postos pela institucionalização

Oficina de elaboração do diário do acolhido;

Fases do desenvolvimento infanto-juvenil;

O papel e atribuições do educador social/cuidador;

-> PARA EQUIPE TÉCNICA (08 horas)

Contextualizando a Prática de Proteção para Crianças e Adolescentes no Brasil: "Da Situação Irregular a Proteção Integral"- Código de 1927/1979, Lei 12.010/2009 - 13.257/2016;

A Política Nacional de Assistência Social o Sistema Único de Assistência Social e a inter-relação com os Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes;

O perfil profissional da equipe do acolhimento institucional;

Preparação para o desligamento de crianças e adolescentes e formas de fortalecer a autonomia do adolescente prestes a completar a maioridade;

-> PARA EQUIPE TÉCNICA (08 horas)

A postura da equipe técnica frente às demandas apresentadas pelas crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional;
As abordagens e manejo dos técnicos frente à necessidade da criação e fortalecimento de vínculos saudáveis na instituição
O dia a dia da equipe técnica frente às demandas judiciais;
Oficina de elaboração do Plano Individual de Atendimento – PIA;
Orientações acerca do trabalho em rede em consonância com o poder judiciário e ministério público;
O trabalho da equipe técnica e a interface com a família de origem - Do acolhimento à reintegração familiar;

Capacitadora: Neusa Eli Figueredo Cerutti

Assistente Social graduada pela Universidade Estaduai do Oeste do Paraná –UNIOESTE, Especialista em Acolhimento Familiar pela Unioeste, e especialista em Violência doméstica contra criança e adolescente pela Universidade Paulista, Atuou como docente na Faculdade Itecne, Atua como perita nomeada da Justiça Federal do Paraná, atuou no Programa Sentinela no Município de Cascavel, atuou no CREAS, - atuou no acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas, coordenadora do serviço de acolhimento familiar no município de Cascavel desde 2008, e graduanda do 5 ano ano de Direito pelo Centro Universitário FAG, palestrante em eventos nacionais e internacionais acerca do acolhimento familiar, trabalhou na implantação do serviço de acolhimento em aproximadamente 50 municípios do Brasil. Atua nas áreas de assistência social, infância e juventude na interface com o poder judiciário.

A Empresa contratante se responsabilizará quanto ao pagamento dos serviços citados da seguinte forma:

Forma de Pagamento:

Solicitamos antecipação 30% do valor em até 7 dias da contratação do serviço e saldo restante até 3 dias úteis antes do curso, Através de Boleto ou Transferência.
Forneceremos Nota Fiscal e documentações.

- **Somos optantes do Simples Nacional.**

Dados Bancários:

BRABESCO - 237

Ag - 0332

CC - 28429-7

11.179.644/0001-05

Orçamento final: R\$ 21.200,00 (vinte e hum mil e duzentos reais)

Estamos a disposição.

Equipe Cairo Instituto

Responsável pelo orçamento: Bárbara Helena Krieger Pisa Marhofer

Itajaí, 22 de Fevereiro de 2019.

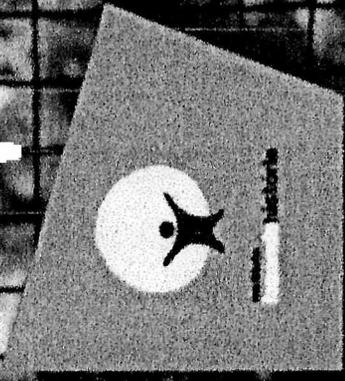
Ana Carolina K. de Oliveira



PROPOSTA

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Unai/MG



QUEM SOMOS

Nossa missão é colaborar com o desenvolvimento de crianças e adolescentes com experiência de acolhimento, a fim de fortalecê-los para que se apropriem e transformem suas histórias.

Fundado em 2005, o Instituto Fazendo História teve mais de:



13.786

CRIANÇAS E
ADOLESCENTES
ATENDIDOS



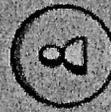
550

SERVIÇOS DE
ACOLHIMENTO
PARCEIROS



5.498

VOLUNTÁRIOS
ATUANTES



23

CRIANÇAS E
ACOLHIDAS
EM 16 FAMÍLIAS
ACOLHEDORAS



100

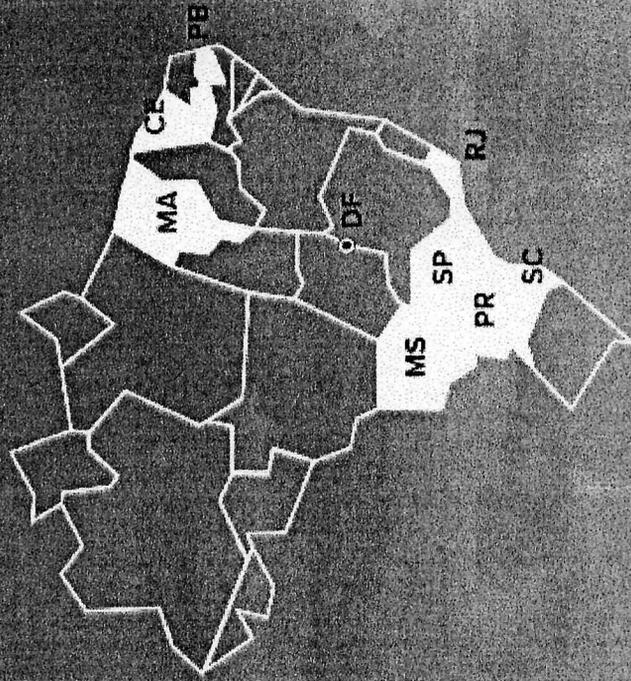
OFICINAS
TEMÁTICAS PARA
PROFISSIONAIS DA
REDE



8.998

PROFISSIONAIS
PARTICIPANTES
DAS FORMAÇÕES

ONDE JÁ TRABALHAMOS



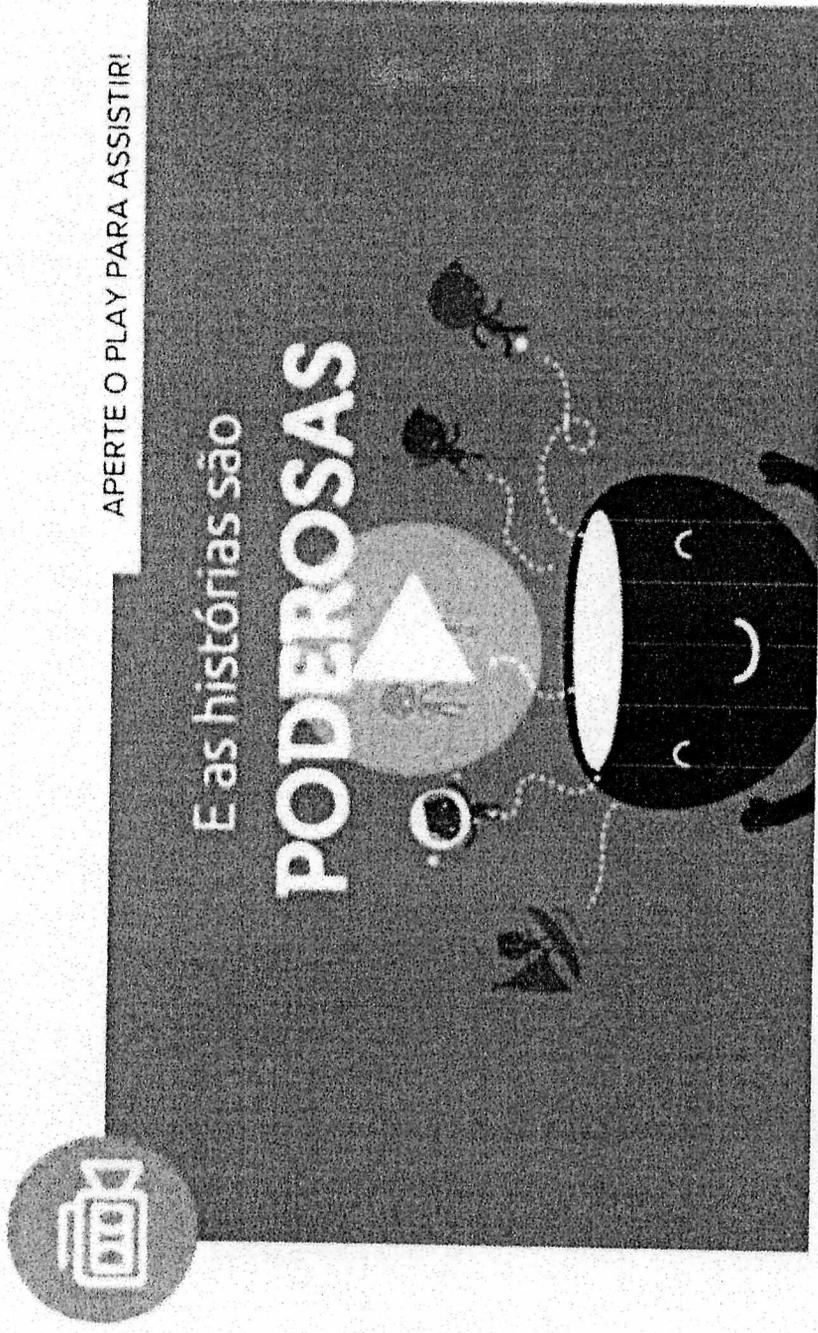
Trabalho pautado no

- Estatuto da Criança e Adolescente
- Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária
- Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento
- Diretrizes sobre Cuidados Alternativos para Crianças, da ONU



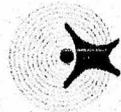
ENTENDA MELHOR

Desde 2005, atuamos para que as crianças e adolescentes que precisaram ser separados de suas famílias possam encontrar na experiência do acolhimento um momento de reparação afetiva, fortalecimento e construção de autonomia.



<http://www.fazendohistoria.org.br/#apresentacao>





**apadrinhamento
afetivo**

Fortalece a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes com perspectivas de permanência em acolhimento institucional até a maioridade.

120

CRIANÇAS E
ADOLESCENTES
APADRINHADOS



**grupo
nós**

Acompanha e facilita o processo de transição de jovens acolhidos para a vida adulta, autônoma e inserida na comunidade.

61

JOVENS
ACOMPANHADOS



**fazendo
minha
história**

Oferece meios de expressão para que crianças e adolescentes acolhidos conheçam e se apropriem de suas histórias de vida.

1.034

CRIANÇAS E
ADOLESCENTES
ATENDIDOS



com fato

Oferece psicoterapia individual e familiar a crianças e adolescentes com vivência de acolhimento.

172

CRIANÇAS E
ADOLESCENTES
ATENDIDOS

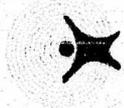


formação

Oferece processos de formação e supervisão para profissionais da área do acolhimento.

927

PROFISSIONAIS
FORMADOS



**famílias
acolhedoras**

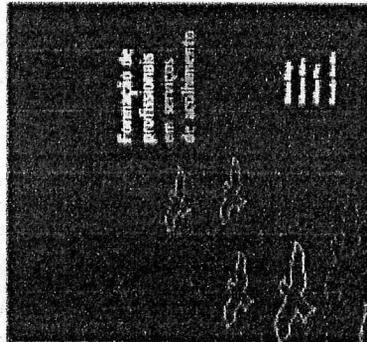
Serviço de acolhimento para crianças de 0 a 3 anos, em famílias voluntárias, até sua reintegração familiar ou adoção.

34

FAMÍLIAS
ACOLHEDORAS

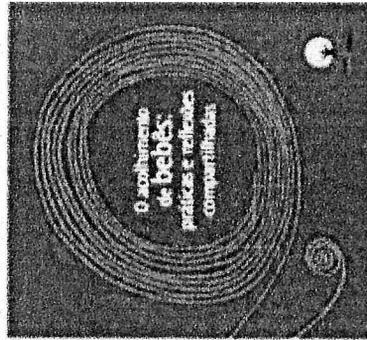


FORMAÇÃO



"FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM SERVIÇO DE ACOLHIMENTO"
2ª Edição 2011

PRIMEIRA INFÂNCIA

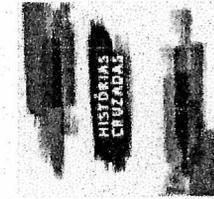


"ACOLHIMENTO DE BEBÊS: PRÁTICAS E REFLEXÕES COMPARTILHADAS"
1ª Edição 2015

TRABALHO COM HISTÓRIAS DE VIDA



"FAZENDO MINHA HISTÓRIA: GUIA DE AÇÃO PARA COLABORADORES"
3ª Edição 2013



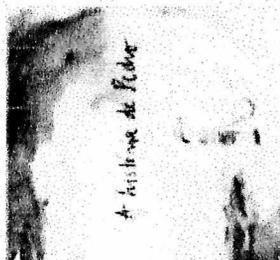
"HISTÓRIAS CRUZADAS"
1ª Edição 2016

LIVRO DE DEPOIMENTOS



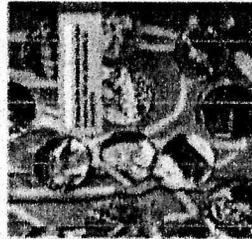
"ESTA É NOSSA HISTÓRIA"
1ª Edição 2013

LIVROS INFANTIS E JUVENIS



"A HISTÓRIA DE PEDRO"
1ª Edição 2008

TRABALHO COM ADOLESCENTES



"ADOLESCENTES EM TRANSIÇÃO: O TRABALHO DE PREPARAÇÃO PARA A VIDA AUTÔNOMA, FORA DAS INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO"
1ª Edição 2017



"AGENDA GRUPO NÓS"
3ª Edição 2017

POR QUE FORMAR?

A realidade dos serviços de acolhimento está, por vezes, um tanto distante dos parâmetros e diretrizes nacionais e internacionais que garantem a qualidade do atendimento à crianças e adolescentes sob a medida do acolhimento.

Para assegurar a qualidade de vida das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e trabalhar com suas famílias e comunidade é preciso uma equipe que entenda o seu papel e que esteja preparada para enfrentar os desafios do dia a dia.

A formação pontual e a formação continuada são importantes ferramentas de ensino de novos conteúdos e, sobretudo, de troca de experiências e descobertas individuais e coletivas do trabalho realizado e daquele que se pretende construir.



Leituras de textos, dinâmicas em grupo, vivências e discussões de caso são os caminhos utilizados para abrir espaços de reflexão, levar o grupo a pensar a própria prática e construir novas e melhores estratégias de atuação.

Os temas a serem trabalhados partem da demanda inicial e podem se desdobrar em questões não definidas inicialmente, mas que são essenciais ao serviço.

- Formação profissional sobre acolhimento institucional ou familiar
- Projeto político pedagógico
- Trabalho com histórias de vida
- Trabalho com adolescentes
- Apadrinhamento Afetivo



PROPOSTA DE TRABALHO E CUSTOS

Carga Horária: realizaremos 2 encontros de 6 horas cada, divididos em 2 dias de trabalho, replicando em seguida para turma diferente com igual carga horária e abordagem de temas somando 4 dias seguidos de trabalho. Também realizaremos um encontro de 6 horas apenas com a equipe técnica. **Total:** 5 encontros em 5 dias, 30 horas.

Material de apoio: 3 maletas com sistematizações de metodologias desenvolvidas pelo Instituto Fazendo História: Programa Formação, Programa Fazendo Minha História e Programa Apadrinhamento Afetivo.

Custos da Formação com material de apoio: O custo deste projeto é de R\$ 20.530,00 (vinte mil, quinhentos e trinta reais).



77

RESPONSABILIDADES

Caberá ao Instituto Fazendo História

- responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do cronograma de trabalho;
- arcar com despesas de traslado, hospedagem e alimentação do técnico designado para executar o trabalho;
- zelar pela qualidade técnica do plano de ação;
- adequar o conteúdo programático às expectativas do contratante;
- oferecer material pedagógico de suporte ao processo.

Caberá à Instituição contratante

- assegurar a presença de toda a equipe necessária para garantir a qualidade do trabalho;
- organizar o espaço físico adequado para a capacitação;
- organizar o transporte dos profissionais do serviço de acolhimento, caso seja necessário;
- organizar coffee break para participantes;
- disponibilizar todos os documentos e informações solicitados.



27

MATERIAIS E VALOR TOTAL II /ESTIDO

○ 115 livros de literatura infanto-juvenil

R\$ 7.030,00

(sete mil e trinta reais)

○ 20 álbuns

*Pode ser fornecido pelo Instituto ou adquirido pelo próprio serviço de acolhimento.

Valor total investido: O custo total deste projeto é de R\$ 27.560,00 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta reais).



DADOS BANCÁRIOS

Seguem os dados da conta bancária para pagamento contra apresentação da nota fiscal:

Associação Fazendo História

Banco Bradesco

Agência: 0562

Conta Corrente: 058949-7

CNPJ: 07.325.044/0001-30



CONTATOS

Direção Executiva

Isabel Penteado

11 3021.9889

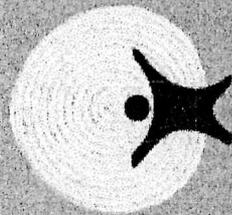
isabel@fazendohistoria.org.br

Programa Formação

Tatiana Barile

11 3021.9889 • 11 9 9915.9616

tatiana@fazendohistoria.org.br



Instituto
fazendohistória

ACOMPANHE NOSSO TRABALHO

[instituto.fazendohistoria](http://instituto.fazendohistoria.org.br) 

[@institutofazendohistoria](https://www.instagram.com/institutofazendohistoria) 

[youtube.com/institutofh](https://www.youtube.com/institutofh) 

Para receber nossas atividades
e o relatório anual escreva para:

contato@fazendohistoria.org.br

www.fazendohistoria.org.br

Rua Pedro Ortiz, 114
Sumarezinho
São Paulo, SP
05440-010



81



ORÇAMENTO DE LANCHES PARA 35 PESSOAS

LANCHES DA MANHÃ:

40 broas

50 pães de queijo

40 biscoitos fritos doce

35 rosquinhas molhadinhas com leite condensado ou 3 bolos de roda

01 garrafa com café de inox grande

01 leite de caixinha integral

04 sucos Del Valle 1 litro sabores sortidos

01 coca cola 2 litros

01 guaraná mineiro 2 litros

01 pacote de copo descartável

01 pacote de guardanapo

LANCHES DA TARDE:

40 mini sanduíches no pão de batata

100 salgados assados sortidos

100 salgadinhos fritos sortidos

01 garrafa com café de inox grande

04 sucos Del Valle 1 litro sabores sortidos

01 coca cola 2 litros

01 guaraná mineiro 2 litros

01 pacote de guardanapo

O valor total por dia é de R\$ 336,00 x 5 dias = R\$ 1.680,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA -
SEMDESC
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS



ATA DA REUNIÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEMDESC DE UNAÍ-MG, MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, COMISSÃO DE INSTRUMENTOS LEGAIS DO CMAS, E MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA REALIZADA DIA DEZOITO DE MARÇO DE 2019, NA SEDE DA SEMDESC.

HORÁRIO: 13h45min. Constatada as presenças dos representantes da Associação Mão Amiga: Rita Dar'c Caixeta Melgaço e Rosilene Cordeiro Máximo da Cunha; Simone da Silva Camargo Ferreira e Rafaela Samira Moreira Pereira, membros da Comissão de Instrumentos Legais do CMAS, e Roberta Hassan Alves Armond membro da Comissão de Seleção. Presentes ainda, Cláudia Maria de Oliveira, Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania; e Wilder José Braz Moreira de Assunção, representante do vereador Ilton Campos. Cláudia, gestora da SEMDESC iniciou a reunião explicando que as Comissões em conjunto após análise da documentação apresentada pela Associação Mão Amiga para proposta de execução de recurso advindo de emenda do vereador Ilton Campos, apontaram questões e documentos a serem reapresentados. Entretanto após nova análise algumas inconsistências permaneceram, resultando na necessidade de orientações diretas evitando atrasos no processo. Salientou ainda que algum membro da diretoria da entidade deveria ter comparecido, conforme solicitado. Simone, membro da Comissão e presidente do CMAS falou da importância da capacitação dos profissionais, sendo este o objeto da proposta, e dessa forma o fato de não ter abrangido a rede de atendimento de acolhimento para crianças e adolescentes. Rita explicou que este sempre foi o objetivo, o alcance a toda rede, entretanto houve um equívoco junto ao vereador destinador da emenda, ficando a mesma destinada exclusivamente aos profissionais da Associação Mão Amiga. Simone falou ainda dos orçamentos apresentados. Que seriam importantes maiores informações, incluindo carga horária e o detalhamento dos conteúdos a serem trabalhados. Wilder salientou



que a intenção do vereador é que a entidade tenha sua proposta aprovada, sendo o recurso executado em benefício dos atendidos, e que se sentia à vontade para colocar os técnicos da Câmara à disposição. Simone reafirmou a intenção de todos em solucionar as impropriedades, prevalecendo o interesse das crianças e adolescentes atendidos. Cláudia releu ofício enviado à entidade solicitando os documentos e informações. Após discussões e esclarecimentos ficou acordado com os presentes, o prazo de dez dias corridos, a contar da presente reunião, para a entrega da documentação junto ao órgão gestor. Nada mais a tratar, encerrou-se a reunião.

ENCERRAMENTO: 14h35min. Eu Isabel Aparecida Cruz Randi, lavrei esta ata que após lida foi aprovada pelos presentes. *Wilder José Magalhães Moreira de Almeida*

Isidoro Cardozo Máximo da Cunha, Rita Dione C. Andrade, Cláudia Maria de Oliveira, Leila Barros Alves de Mendonça, Rafaela Samir Moreira Brito, Simone da Silva Damasceno, Isabel Aparecida Cruz Randi



Ofício nº 046/2019.

Associação Mão Amiga

CNPJ 05 879 981/0001-02
Registro n.º 720 – Livro A-4 de
Pessoa Jurídica em 02/09/2003



Unai-MG, 28 de Março de 2019.

Ilustríssima Senhora,

Com os nossos respeitosos cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar novo Plano de Trabalho de Emenda Parlamentar de nº 29 no valor de R\$26.456,66 (vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), cujo objeto é: Realização de Capacitação para todos os funcionários da Associação Mão Amiga, dentro das normas de acolhimento Institucional.

Em anexo segue junto ao Plano:

- *CND FGTS da Instituição;
- *Comprovação de Experiência previa na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- *Orçamentos de 03 empresas referente a lanche,

Ao ensejo, apresento-lhe, os meus protestos de estima e consideração, antecipando-lhe os meus agradecimentos.

Respeitosamente,


Rita D'Arc Caixeta Melgaço
Coordenadora da Associação Mão Amiga

Ilustríssima Senhora.

Claudia Maria de Oliveira,

DDª. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Unai-MG.

28/03/19




Associação Mão Amiga

CNPJ 05 879 981/0001-02

Registro n. ° 720 – Livro A-4 de

Pessoa Jurídica em 02/09/2003



PLANO DE TRABALHO

Termo de Fomento ou Termo Colaboração

(Versão.II – mai.18)

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE		
Nome da Organização da Sociedade Civil - OSC: Associação Mão Amiga		
C.N.P.J.: 05.879.981/0001-02		
Endereço: Avenida Jaçanã, nº 328 – Bairro Divinéia		
E-mail: ass.maoamiga@yahoo.com.br		
Município: Unai	U.F.: MG	C.E.P.: 38.610.000
DDD/Tel. Fixo (38) 36776006	DDD/Tel. Cel.:	
Nome do Responsável: Wesley Esdras Santiago		
C.P.F.: 087.663.296-71	RG: 13824507	Órgão Emissor: SSP/MG
Endereço: Av. Campos do Jordão, nº 203 – Aptº 203 - Bairro Divinéia		
Cargo/Função: Presidente	E-mail: ass.maoamiga@yahoo.com.br	
Dados da Instituição Financeira Pública:		
Banco do Brasil S/A	Agência: 0508-8	Conta Corrente: 37.485-7

2. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO CONCEDENTE		
Nome do Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ		
C.N.P.J.: 18.125.161/0001-77		
Endereço: Praça JK s/n – Palácio Capim Branco		
Município: Unai	U.F.: MG	C.E.P.: 38.613-545
DDD/Tel. Fixo: 38 3677 9610	DDD/Tel. Cel.	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO	
Título do Projeto/Atividade/Ação: CAPACITAÇÃO PARA CUIDADORES SOCIAIS E DEMAIS FUNCIONARIOS DA ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA.	
Identificação do Objeto: Orçamento impositivo no valor de R\$ 26.456,66 (vinte e seis mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para a Associação Mão Amiga, afim de que esta Instituição possa realizar capacitação de aprimoramento dentro das normas de acolhimento Institucional.	
Público Alvo: Crianças/adolescentes	Meta de atendimento: Acolhimento e atendimento para 20 (vinte) Crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, em situação de risco e vulnerabilidade social.
Período de Execução: Início: Agosto/2019	Término: Dezembro/2019



4. JUSTIFICATIVA*

É muito importante em relação a esse item, estabelecer qual é o interesse público e recíproco dos parceiros e como a OSC contribuirá para a consecução do objetivo.

Descrever com clareza e sucintamente a descrição da realidade que se propõe modificar, ou seja, as razões que levaram à proposição e qual a relevância social do trabalho proposto.

A justificativa deve evidenciar:

a) a realidade a que se propõe modificar: A Associação Mão Amiga é uma Organização da Sociedade Civil que tem capacidade de acolher até 20 crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, oferecendo-lhes atenção às suas necessidades diárias, dentre as quais o desenvolvimento de atividades internas e externas.

Vimos solicitar através de Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 26.456,66 (vinte e seis mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos) destinados a realização de capacitação de aprimoramento para todos os funcionários (16) da **Instituição** Associação Mão Amiga, dentro das normas de acolhimento Institucional, para que os mesmos estejam aptos para oferecer aos acolhidos nesta entidade uma passagem digna, enquanto estiverem abrigados.

A referida solicitação se faz necessária visto que, a capacitação abordará questões relacionadas aos cuidados dispensados às crianças e adolescentes acolhidos, procurando destacar, a partir da compreensão geral sobre o desenvolvimento nessas duas faixas etárias, quais seriam as condições especiais que se colocam a esse desenvolvimento quando os cuidados são coletivos e no espaço Institucional. Serão destacados temas sobre os cuidados especiais com bebê, sobre a importância da relação de apego e da vinculação especialmente na primeira infância e sobre características da adolescência e de atenção especial às necessidades.

b) a situação socioeconômica das pessoas/famílias envolvidas/público alvo; as crianças/adolescentes acolhidas na Instituição não são beneficiárias de programas governamental, portanto a Instituição é responsável de suprir todas as necessidades dos acolhidos enquanto estiverem institucionalizados.

Obs. Somente o adulto com deficiência múltipla é beneficiário do BPC.

c) a localização geográfica a ser atendida; a Instituição atende todo o município de Unaí de acordo com as demandas existentes.

d) os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade/famílias/público alvo com a realização do projeto, programa ou evento. Garantir a proteção da criança/adolescente, empreender esforços para que em um período inferior a de 02 (dois) anos seja viabilizada a reintegração familiar, nuclear, extensa ou substituta. Preservar vínculos familiares e comunitários. Garantir os vínculos de parentesco, observando a não separação de grupo de irmãos. Ofertar atendimento personalizado, humanizado e individualizado, dentre outros.

e) a capacidade técnica e operacional da OSC compatíveis com o objeto da proposta; A Associação Mão Amiga, inscrita no CNPJ nº 05 879 981/0001-02, com sede na cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, na Avenida Jaçanã nº 328, Bairro Divinéia, possui capacidade técnica e operacional para a execução das atividades de Termo de Fomento, tendo realizado parceria semelhante neste Município de Unaí, no período de 01/03/2018 a 31/12/2018.

f) a necessidade de contrapartida financeira ou operacional (mão de obra) por parte da OSC, quando o valor do repasse referente à parceria não for suficiente para a conclusão do objeto. A Instituição se responsabilizará com gastos que excederem o valor proposto no projeto.

*Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.



5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO*						
Nº ordem da Meta	Descrição da Meta	Descrição das Atividades Para o cumprimento da Meta	Indicador Físico		Início	Término
			Unid.	Qtde.		
01	Capacitação.	<p>Leituras de textos, dinâmica em grupo, vivências e discussões de caso serão os caminhos utilizados para abrir espaços de reflexão, levar o grupo a pensar a própria prática e construir novas e melhores estratégias de atuação.</p> <p>Sensibilizar os profissionais para a importância dos cuidados de qualidade; assegurar a importância da preservação da história e o fortalecimento dos vínculos familiares de modo a ampliar o cuidado nos processos de desligamento da Instituição: reintegração; adoção ou promoção da autonomia dos adolescentes.</p> <p>Projeto Político Pedagógico; Trabalho com histórias de vida e trabalho com crianças e adolescentes.</p>	Encontros	04 encontros p/ equipes de Cuidadores e Auxiliares e 01 encontro p/ para Equipe Técnica. Somando um total de 5 encontros durante 5 dias, com carga horária de 30:00hs.	Agosto/2019	Dezembro/2019
02	Alimentação.	Oferecimento de 10 lanches nos intervalos da capacitação: manhã e tarde.	Coffee breaks	para 16 funcionários durante 5 encontros.	Agosto/2019	Dezembro/2019

*Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados e seus respectivos indicadores físicos e os prazos correspondentes a cada uma delas.

way



6. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS*

Nº ordem da Meta	Forma de Execução da Meta	Avaliação da Meta	Parâmetros de Aferição	Impacto Econômico e Social Esperados
01	Contratação de Técnicos.	Se dará através de orçamentos de no mínimo 03 (três) empresas prestadoras de serviços para efetivação de contrato de profissionais capacitados com competências e habilidades profissionais.	Avaliação do cumprimento das metas será feita através da realização da Capacitação para todos os funcionários da Associação Mão Amiga.	Excelência na prestação dos serviços executados dentro da Instituição, com profissionais qualificados para o exercício de cuidados de crianças e adolescentes em situação de acolhimento.
02	Aquisição de lanches.	Se dará através de orçamentos de no mínimo 03 (três) empresas na área de padarias do município, para fornecimento de lanches.	Os mesmos serão servidos no local para todos os participantes, nos períodos de manhã e tarde (coffee break), nos intervalos das execuções dos encontros que serão ministrados durante a Capacitação.	Excelência na participação do público durante o período da Capacitação com melhor aproveitamento.

*Forma de execução, avaliação e aferição do cumprimento das metas (atividades ou projetos).

7. PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO*

*Previsão de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.

7.1. DESPESAS com RECURSOS HUMANOS (Folha de pagamento, encargos trabalhistas e substituições de funcionários em férias)

Relação da equipe (mão de obra) vinculada à parceria durante a vigência do Termo de Fomento.

Qtde	Profissionais Cargo/Função	C/H	Regime de Trabalho	Salário Base	Encargos Sociais e Trabalhistas						TOTAL	
					FGTS	PIS	IRRF	Benefícios Seguro	13º Salário	Férias (+ 1/3)		Demais Encargos
--	-----	---	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Sub Total R\$												

*Declaro que os trabalhadores acima relacionados não recebem em duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos e que a carga horária disposta no quadro corresponde ao tempo dedicado exclusivamente a esta parceria.

Handwritten signature/initials



7.2. DESPESAS DE CUSTEIO: SERVIÇOS DE TERCEIROS

Relação dos Serviços Contratados (telefone, água, energia, internet, licenças, treinamentos, etc)

Item	Discriminação da despesa	Qtde	Unidade	Vr Unitário	Valor total
01	Técnicos	01	Honorários para 05 encontros	20.530,00	20.530,00
02	Material didático	90	Livros de literatura infanto juvenil.	4.910,66	4.910,66
		20	Álbuns para o trabalho com histórias de vida.		
Sub Total R\$					25.440,66

7.3. DESPESAS DE CUSTEIO: MATERIAL DE CONSUMO

Relação de materiais necessários ao desempenho das atividades (limpeza, expediente, escritório, gêneros alimentícios etc)

Item	Discriminação da despesa	Qtde	Unidade	Vr Unitário	Valor total
01	Paes de queijo	400	Und	0,60	240,00
02	Roscas	200	Und	0,85	170,00
03	Salgados	400	Und	35,00	140,00
04	Bolos	20	Und	8,60	172,00
05	Café	08	Lt	7,00	56,00
06	Sucos	20	Lt	5,00	100,00
07	Coca cola/02 litros	10	Und	8,00	80,00
08	Guaraná/02 litros	10	Und	5,80	58,00
Total R\$		1.068		70,85	1.016,00

7.4. DESPESAS DE CAPITAL: MATERIAL PERMANENTE

Relação de equipamentos e materiais permanentes necessários ao desempenho das atividades (máquinas, aparelhos e equipamentos etc)

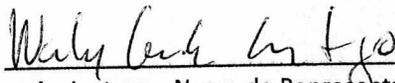
Item	Discriminação da despesa	Qtde	Unidade	Vr Unitário	Valor total

Sub Total R\$					

Wali



8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em R\$)					
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-----	-----
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
.....	26.456,66	-----	-----	-----	-----

9. AUTENTICAÇÃO	
Unai-MG, <u>27/03/19</u>	 Assinatura e Nome do Representante Legal

10. AVALIAÇÃO
<p>O presente Plano de Trabalho, após análise, demonstrou consonância com os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Municipal 3.083/2017 e alterações. Dessa forma, coloco-me FAVORÁVEL aos procedimentos legais para a celebração da Parceria.</p>
Unai-MG, ___ de _____ de _____.
<hr style="width: 20%; margin: auto;"/> Gestor da Parceria



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05879981/0001-02
Razão Social: ASSOCIACAO MAO AMIGA
Endereço: AV JACANA 328 / DIVINEIA / UNAI / MG / 38610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2019 a 20/04/2019

Certificação Número: 2019032201085741236188

Informação obtida em 27/03/2019, às 15:51:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE UNAI

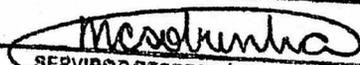
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE FOMENTO Nº 58/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI - MG
Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou
na Rede Mundial de Computadores (Internet), na
forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.

Em 14/12/2018


SERVIDOR RESPONSÁVEL

Termo de Fomento que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE UNAI e a ASSOCIAÇÃO MÃO
AMIGA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

MUNICÍPIO DE UNAI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.125.161/0001-77, com sede na Praça JK, s/nº, Centro desta cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito, José Gomes Branquinho, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 187.310.746-34 e portador do registro geral 308.357/SSP/DF, doravante simplesmente denominado **MUNICÍPIO**, e **ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.879.981/0001-02, situada na Avenida Jaçanã, nº 328, Bairro Divinéia, nesta cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu presidente o Sr. Wesley Esdras Santiago, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 097.663.296-71 e portador da cédula de identidade 13.824.507/SSP-MG, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 3.083/2017, Lei Municipal nº 3.130/2017 e demais normas pertinentes, observando-se ainda as cláusulas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo de Fomento tem por objeto a celebração de parceria, em regime de mútua cooperação, envolvendo recursos financeiros decorrentes de emenda parlamentar à lei orçamentária anual (Lei Municipal nº 3.130/2017), conforme Processo Administrativo nº 01226/2018.

Parágrafo Único - Integra o presente instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o Plano de Trabalho proposto pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, constante do Processo Administrativo nº 01226/2018 (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos necessários para a execução da parceria correrão à conta de dotação orçamentária consignada na classificação institucional funcional programática nº 02.07.02.08.243.2750.0018.4.4.50.42.00 Ficha 605 do orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Para a consecução da parceria, o **MUNICÍPIO** assume o compromisso de repassar à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Único - Os recursos serão liberados desde que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** esteja regular quanto à prestação de contas de recursos já repassados pelo **MUNICÍPIO** e ausente qualquer impropriedade prevista no art. 48 da Lei Federal 13.019/2014.



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Assegurar os recursos financeiros necessários à execução da parceria, segundo o cronograma de desembolso, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e nas normas pertinentes;
- b) acompanhar, monitorar e avaliar a execução da parceria, prestando à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o apoio técnico necessário ao eficaz desenvolvimento das atividades;
- c) exercer a atividade normativa, monitoramento e controle da parceria, inclusive através de análise de relatórios, entrevistas, aferição dos índices de atendimento dos usuários e visitas in loco, nos locais de execução da parceria;
- d) analisar propostas de reformulação do plano de trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança de objeto;
- e) prorrogar de ofício a vigência do Termo de Fomento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** não esteja inadimplente com a prestação de contas ao Município;

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:

- a) executar diretamente o objeto da parceria em sua integralidade, conforme Plano de Trabalho, nos termos da legislação pertinente, assumindo todas as obrigações legais decorrentes e responsabilizando-se por eventuais danos causados a terceiros, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município eventual inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**;
- b) propiciar os meios e as condições necessárias para que os agentes da administração pública, do controle interno, do Tribunal de Contas e, quando for o caso, do apoio técnico solicitado pelo Município tenham livre acesso aos documentos e locais relativos à execução do objeto do presente Termo de Fomento, prestando as informações solicitadas e mantendo o Município informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam a execução da parceria;
- c) divulgar, na forma do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública;
- d) movimentar na conta bancária indicada exclusivamente os recursos liberados pelo Município, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, não sendo permitido pagamento em espécie, por força do artigo 53 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- e) realizar as despesas para execução do objeto da parceria dentro da vigência deste instrumento, prestando contas dos recursos recebidos, até 60 (sessenta) dias após a liberação da parcela, bem como apresentar trimestralmente os relatórios de execução do objeto e de execução financeira e cópias dos documentos comprobatórios;
- f) aplicar automaticamente em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública os recursos enquanto não empregados na sua finalidade;
- g) devolver os saldos financeiros remanescentes ao final do Termo de Fomento, bem como restituir os recursos nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, quando não for executado o objeto da parceria, quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido e quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, fazendo-o no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, acrescidos de juros legais e correção monetária, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Nesta data, encerra-se o primeiro volume do presente processo.

O assunto continuará sendo tratado no segundo volume, que leva o mesmo número do processo e as mesmas especificações.

Unai, 15 de abril de 2019; 75º da Instalação do Município.

Servidora Arionilda Caixeta da Silva Braga
Chefe do Serviço de Apoio ao Processo Legislativo